

**EDITAL DA CONCORRÊNCIA Nº 009/2022-CP**

(Processo n.º 092/2022)

O Município de Pedra Branca, através do titular de origem da presente licitação, torna público para conhecimentos dos interessados, que a Comissão Permanente de Licitação, até às **11:00 do dia 12 de janeiro de 2023**, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedra Branca, localizada à Rua Furtunato Silva, S/n, Centro Administrativo Cesário Mendes, Centro, Pedra Branca-CE, CEP: 63.630-000, em sessão pública, dará início aos procedimentos de recebimento e abertura dos envelopes concernentes aos Documentos de Habilitação e às Propostas de Preços, da licitação modalidade **CONCORRÊNCIA Nº 009/2022-CP**, identificado abaixo, mediante as condições estabelecidas no presente Edital, tudo de acordo com a Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93, alterada pela Lei n.º 8.883/94 de 08.06.94 e legislação complementar em vigor.

Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PIÇARRAMENTO DE ESTRADAS EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA/CE.
Órgão Interessado:	SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
Modalidade:	CONCORRÊNCIA
Tipo:	MENOR PREÇO
Critério de Julgamento:	GLOBAL
Regime de Execução:	INDIRETA
Empreitada:	EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

**1. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS:**

1.1. Até às 11:30, do dia 12 de Janeiro de 2023, no endereço Rua Furtunato Silva, S/n, Centro Administrativo Cesário Mendes, Centro, Pedra Branca-CE, CEP: 63.630-000 para entrega dos Envelopes n. 01, com os documentos de habilitação e declarações complementares, e n. 02, com a proposta.

**2. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA**

2.1. Às 11:30, do dia 12 de Janeiro de 2023, no setor de licitação localizado no endereço Rua Furtunato Silva, S/n, Centro Administrativo Cesário Mendes, Centro, Pedra Branca-CE, CEP: 63.630-000, terá início a sessão, prosseguindo-se com o credenciamento dos participantes e a abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação.



2.2. Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1  
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
E DE CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA  
CONCORRÊNCIA Nº ...../22..  
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)  
(CNPJ)

ENVELOPE Nº 2  
PROPOSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA  
CONCORRÊNCIA Nº ...../22..  
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE )  
( CNPJ )

2.3. Os licitantes interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação e as propostas, podendo, inclusive, encaminhá-los via Correio ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos, constantes neste Edital. A correspondência deverá ser endereçada com aviso de recebimento para a Comissão de Licitação no endereço indicado no Item 1 deste Edital e conter os dois envelopes acima mencionados, com antecedência mínima de 1 (uma) hora do momento marcado para abertura da sessão pública.

### 3. DO REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:

3.1.1. **Titular da empresa licitante**, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de



diretoria em exercício; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.2. **Representante designado pela empresa licitante**, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

3.2. Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.

#### 4. OBJETO

- 4.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PIÇARRAMENTO DE ESTRADAS EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA/CE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 4.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 4.3. A licitação será realizada de acordo com as regras específicas para o regime de execução empreitada por preço global.

#### 4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento Municipal para o exercício de 2022, na classificação: 0301.26.782.0585.1.011, ELEMENTO DE DESPESAS: 44.90.51.00; fonte do recurso: 1.701.0000.00 (outras transferências de convênio ou repasse dos estados) E 1.500.0000.00 (Recurso não vinculados de impostos).

#### 5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 5.1. Poderão participar desta licitação, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação<sup>1</sup>.
- 5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

<sup>1</sup> O objeto social incompatível com o objeto da licitação é impeditivo à contratação, a ser aferido na fase de habilitação jurídica. Nesse sentido o Tribunal de Contas da União, no Acórdão 642/2014-Plenário, estabelece que: "30. Primeiramente, divirjo da unidade técnica quando indica que a exigência do contrato social das licitantes não seria destinada à comprovação da adequação do ramo de atuação das empresas com os serviços objeto do certame. 31. Ocorre que o art. 28, inciso III, da Lei 8.666/1993 inclui o contrato social, devidamente registrado, entre os documentos exigíveis para fins de comprovação da habilitação jurídica. Tal exigência visa justamente à comprovação de que a licitante tem a atividade comercial compatível com o objeto licitado. 32. O objeto social da empresa delineado no contrato social devidamente registrado comprova não apenas o exercício da atividade empresarial requerida na licitação, mas também que a empresa o faz de forma regular. E nesse ponto ressalto que a Administração deve sempre prestigiar a legalidade. Não basta que a licitante detenha a capacidade comercial de fato, faz-se necessário que ela esteja em conformidade com a lei.



5.3. Não poderão participar desta licitação:

- 5.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 5.3.2. que não atendam às condições destes Edital e seus anexos;
- 5.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 5.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 5.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 5.3.6. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 5.3.7. Não será admitida a participação de empresa sob a forma de consórcios ou grupo de empresas.

5.4. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

- a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
- b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

5.4.1. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);

## 7. DA HABILITAÇÃO

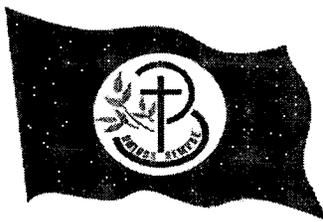
7.1. O licitante, deve inserir no envelope nº 01, dos documentos de habilitação e das condições de participação, as declarações complementares que consistem nos seguintes documentos:

7.1.1. de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, nos termos do art. 34 da Lei n. 11.488, de 2007, caso opte por usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

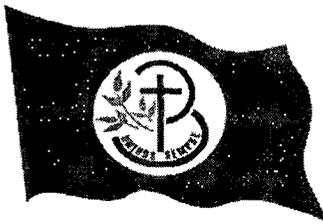
7.1.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a ausência da declaração impedirá o prosseguimento no certame;

7.1.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a ausência da declaração apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

7.1.2. Declaração que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;



- 7.1.3. Declaração que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 7.1.4. Declaração que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, caso opte pelo benefício previsto no art. 3º, § 2º, inciso V, da Lei nº 8.666/1993.
- 7.1.5. Declaração que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos da Lei 9.854, 1999, conforme modelo ANEXO.
- 7.1.6. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93);
- 7.1.7. Declaração de Inexistência de Vínculo empregatício com o Município de Pedra Branca do(s) sócio(s) e/ou proprietário da empresa;
- 7.1.8. Declaração expressa da proponente que se compromete a aplicar nas obras somente materiais devidamente homologados e os respectivos fabricantes cadastrados e qualificados na Prefeitura Municipal de Pedra Branca-CE
- 7.1.9. Declaração de que a licitante tem ciência sobre a forma de comunicação dos atos do processo, conforme modelo;
- 7.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital
- 7.3. Habilitação Jurídica:**
- 7.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 7.3.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 7.3.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 7.3.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 7.3.5. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 7.3.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 7.4. Regularidades Fiscal e Trabalhista:**
- 7.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;



7.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.4.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.4.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

7.4.6.1. *caso o licitante seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;*

7.4.7. *Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.*

## 7.6. Qualificação Econômico-Financeira:

7.6.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

7.6.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

7.6.3. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

7.6.3.1. *no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;*



7.6.3.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

7.6.3.3. Serão aceitos o balanço patrimonial, demonstrações contábeis, termos de abertura e encerramento do livro Diário, transmitidos via SPED, acompanhados do recibo de entrega de escrituração contábil digital, respeitada a IN RFB vigente

7.6.4. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

7.6.5. O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui patrimônio líquido) equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta.

7.6.5. - GARANTIA DE PROPOSTA, no valor de R\$ **42.932,78 (Quarenta e Dois Mil, Novecentos e Trinta e Dois Reais e Setenta e Oito Centavos)**, equivalente a 1 % (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação, na forma do Artigo 31, Inciso III e do Artigo 56 § 1º ambos da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações.

7.6.6 - A garantia de manutenção de proposta, quando não recolhida em moeda corrente nacional, mas em qualquer outra das modalidades previstas a seguir, terá o prazo de validade de 60 (sessenta) dias, contado da data de entrega dos Documentos de Habilitação e Propostas de Preços e deverá ser recolhida das seguintes formas:

- a) Caução em dinheiro ou em título da dívida pública sendo Autorizado e Liquidado pelo Banco Central do Brasil, demonstrando o valor real do título, e vedada a prestação de garantia através de Títulos da Dívida Agrária; No caso de prestação de garantia de manutenção de proposta em dinheiro, deverá ser apresentado dentro do documento de habilitação, comprovante de depósito identificado no valor acima estipulado na seguinte conta:

**BANCO 001(Banco do Brasil)**  
**AGÊNCIA N.º: 758-7**  
**CONTA CORRENTE N.º: 107621-3 (PMPB CAUÇÃO)**

- b) Fiança bancária;
- c) Seguro-garantia.



7.6.7. A garantia de manutenção de proposta será liberada até 05 (cinco) dias úteis após esgotada as fases de habilitação (Documentos de Habilitação) ou de classificação (Propostas de Preços), para as empresas inabilitadas ou desclassificadas, ou após a adjudicação, exceto para a vencedora da licitação, que será liberada no mesmo prazo, após a data de assinatura de Contrato;

## 7.7. Qualificação Técnica:

7.7.1-Prova de registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, na sede da empresa licitante.

7.7.2 Qualificação técnica-operacional: comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando ter a licitante, executado obras ou serviços similares, para as seguintes parcelas da obra e seus respectivos quantitativos mínimos:

ITENS	Quantidade MÍNIMAS SOLICITADAS			
Itens	Quat. Contrato	% Contrato	% Solicitado	Quantidade
• REQ 07_ Execução de Regularização de Sub-Leito (M²)	343188,60	21,42	30%	102956,58
• REQ 08_ Execução de Escavação Carga e Transporte (M³)	68637,72	37,71%	30%	20591,32
• REQ 09_ Compactação de Solo 100%PN (M³)	68637,72	7,40%	30%	20591,32

7.7.3- Qualificação técnica-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior devidamente reconhecido pela entidade profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica, devidamente registrado na entidade profissional competente, por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para as seguintes parcelas da obra.

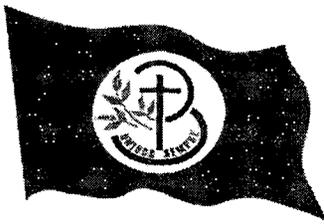
- REQ 03 \_Execução de Regularização de Sub-Leito
- REQ 04 \_Execução de Escavação Carga e Transporte
- REQ 05\_ Compactação de Solo 100%PN
- REQ 06\_ Execução de Bueiro (Corpo e Bocas) Triplo Tubular D=100cm

7.4-Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:

a)Se **EMPREGADO**, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da "Ficha ou Livro de Registro de Empregado", da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS e das provas de recolhimento das obrigações sociais (FGTS) e (INSS) relativas ao último mês anterior à data de publicação deste edital, acompanhadas das respectivas relações de empregados.

b)O **SÓCIO**, comprovando-se a participação societária através de cópia do Contrato social e aditivos, se houver, devidamente registrado(s) na Junta Comercial.

c)Se **CONTRATADO**, apresentar contrato de prestação de serviço, vigente na data de abertura deste certame, comprovando, ainda, o registro do responsável técnico da licitante junto a entidade profissional competente, acompanhado de declaração ou documento equivalente expedido pela mesma, que indique a



relação das empresas em que o profissional contratado figure como responsável técnico.

7.7.4 - Não serão aceitos atestados de responsabilidade técnica cujas anotações de responsabilidade técnica não estejam baixadas junto a entidade profissional competente.

7.7.5 - Será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

7.7.6 - Declaração expressa da própria licitante, de que conheceu todos os elementos que influenciarão diretamente na sua proposta de preços.

7.7.7- Na hipótese de empresas que prestaram serviços sob a forma de subcontratação, os atestados emitidos pelos contratados deverão ter anuência do Contratante Original.

7.7.8 - Para a comprovação exigida, os licitantes deverão apresentar somente certidões e atestados pertinentes, evitando a inclusão de outros documentos supérfluos ou desnecessários.

7.7.9 - Poderão ser apresentados atestados oriundos de contratos distintos, desde que o somatório deles atenda totalmente cada um dos requisitos exigidos.

7.7.10 - Nos atestados executados em consórcio, serão considerados apenas os serviços comprovados na proporção da participação da licitante na composição do consórcio.

7.7.11 - No caso do profissional de nível superior não constar da relação de responsável(is) técnico(s) junto ao CREA/CAU, o acervo do profissional será aceito, desde que ele comprove vínculo com a licitante, por meio de um dos documentos elencados na cláusula n.º 7.4;

7.7.12 - Quando a CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO ou documento equivalente emitida pelo CREA/CAU, não explicitar com clareza os serviços objeto do acervo técnico, esta deverá vir acompanhada do seu respectivo atestado ou laudo técnico, devidamente registrado e reconhecido pelo respectivo Conselho;

7.8 - O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

7.9 Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7.10 Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.11 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.11.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.12 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.12.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja habilitada, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.



7.13 A documentação de habilitação relacionada acima deverá ainda ser apresentada obedecendo-se a ordem acima requerida, item a item, numerada e rubricada pelo titular ou responsável pela licitante, e sendo todas as declarações apresentadas com firmas reconhecidas.

7.14 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante estará habilitado para a fase de classificação

## 8. DA PROPOSTA

8.1 - A licitante deverá entregar à Comissão de Licitação, o envelope "N 02" contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS devendo ser confeccionada no mínimo em 01 (uma) via impressa e 01 (um) arquivo digital, nos formatos .xls para as planilhas, gravados em CD, em envelope lacrado, obedecendo a via impressa a ordem abaixo requerida, item a item, com folhas numeradas sequencialmente da primeira até a última folha de modo a refletir seu número exato, e rubricadas pelo titular ou responsável pela licitante, sendo todas as planilhas assinadas pelo responsável técnico da empresa e pelo seu representante legal, no entanto a carta da proposta de preços, bem como todas as demais declarações da proposta de preços assinadas pelo representante legal da empresa.

8.2 - A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser elaborada e apresentada, conforme exigências deste Edital, contendo: Carta de Proposta de Preços; Planilha Resumo; Planilha de Orçamento; Cronograma Físico Financeiro; Composição de Preços Unitários; Planilha Analítica de Encargos Sociais; Planilha de Composição Analítica da Taxa de B.D.I.

8.2.1 Os preços constantes nas Planilhas de Orçamento e de Composição de Custos Unitários do licitante deverão ser cotados em moeda corrente nacional.

8.3 - A CARTA DE PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser elaborada e apresentada, conforme exigências deste Edital, contendo:

8.3.1. A modalidade e o número da licitação;

8.3.2. Endereçamento a(o) Presidente da Comissão Central de Licitações da Prefeitura de Pedra Branca;

8.3.3. O objeto dos serviços desta licitação;

8.3.4. A Razão Social, CNPJ, Endereço completo da empresa licitante e dados pessoais (nome, CPF, RG e endereço) do representante legal, que se for o caso, assinará o contrato referente ao objeto deste certame;

8.3.5. Indicação do nome e número do banco, agência e conta corrente para efeito de pagamento;

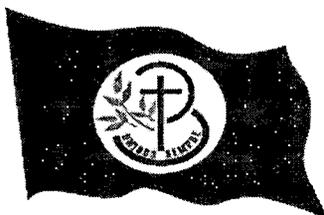
8.3.6. Prazo de execução dos serviços: conforme os termos do edital, contados à partir da ordem de serviço;

8.3.7. Prazo de validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias;

8.3.8. Preço Global por quanto a licitante se compromete com os serviços objeto desta Licitação, expressos em algarismo e por extenso, de forma clara e precisa, limitado rigorosamente ao objeto desta licitação, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

8.3.9. Declaração expressa da licitante que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o objeto licitado, inclusive a margem de lucro.

8.4 A PLANILHA DE ORÇAMENTO deverá ser elaborada detalhadamente e apresentada, de cada item



a item a especificação do Grupo/Subgrupo/Serviço, a quantidade, a unidade, o preço unitário e o preço total, em algarismo, e o preço Global do orçamento, que deram margem aos resultados apresentados na carta da proposta de preços, com duas casas decimais, sem erros de arredondamentos, e ainda obrigatoriamente obedecer:

8.4.1. Os serviços à serem executados, nos quantitativos licitados, segundo a unidade de medida consignada no edital;

8.4.2. Os valores unitários em algarismos de cada item da planilha de orçamento com duas casas decimais, sem erros de arredondamentos;

8.5. No **CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**:

8.5.1. Os valores contidos nos orçamentos serão considerados em moeda corrente nacional (REAL) mesmo que não contenham o símbolo da moeda (R\$).

8.5.2. No Cronograma Físico Financeiro deverá constar prazo de execução dos serviços conforme Projeto Básico de Engenharia.

8.6. Na PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS, para cada item de serviço constante na Planilha de Orçamento, deverá ser apresentada a composição de preço unitário do referido serviço, e nesta composição de preço unitário deverão conter todos os insumos e coeficientes de quantidades necessários e exequíveis à execução de cada serviço, quais sejam, equipamentos, mão-de-obra, materiais (insumos) e serviços, sendo os encargos sociais inclusos, conforme tabelas Sinapi e Seinfra, e o BDI aplicado na Planilha de Orçamento, conforme a composição da tabela de referência adotada no edital para o serviço, devendo nos preços unitários das composições serem adotados 2 (duas) casas decimais necessárias para a composição do preço total unitário do serviço.

8.6.1. Não serão admitidos nas composições de preços unitários proposições que configurem a inexequibilidade do serviço, seja por inconsistência técnica de coeficiente de quantidade do insumo que compõe a composição, seja por inconsistência técnica de coeficiente de quantidade na produção do serviço que compõe a composição, ou seja por inconsistência na precificação da mesma, vez que uma e/ou outra levam a inexequibilidade do serviço.

8.7. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual, conforme modelo anexo ao Edital;

8.8. Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão "verba" ou de unidades genéricas.

8.8. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta.

8.9.1 A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Comissão, desde que não haja majoração do preço proposto.

8.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.11. Os preços ofertados, na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



8.12. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

8.12.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, da planilha de orçamento e suas composições de custos será colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

## 9. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1. No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, na presença dos licitantes, a Comissão Permanente de Licitação receberá, de uma só vez, os Envelopes nº 01 e nº 02, e procederá à abertura da licitação.

9.1.1. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

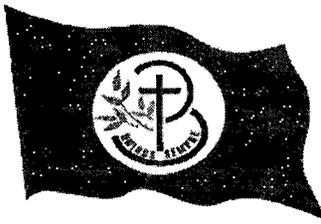
9.2. Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido.

9.3. A seguir, serão identificados os licitantes e proceder-se-á à abertura dos Envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação.

9.3.1. O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ou por seus representantes.

9.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, a Comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro de Fornecedores do Município;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;



- 9.4.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 9.4.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.4.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.4.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.4.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será declarado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.5. Após a verificação de sanções que impeçam a participação no certame, serão verificadas as condições de participação objeto das declarações complementares.
- 9.6. Realizadas ambas as verificações, a documentação de habilitação dos licitantes será então verificada, observando-se as demais exigências previstas neste instrumento convocatório.
- 9.8. Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando os licitantes. Nessa hipótese, todos os documentos de habilitação já rubricados e os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços, rubricados externamente por todos os licitantes e pelos membros da Comissão, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação.
- 9.9. Ao licitante inabilitado será devolvido o respectivo Envelope nº 02, sem ser aberto, depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso.
- 9.10. Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços dos licitantes habilitados serão abertos, na mesma sessão, desde que todos os licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal.
- 9.10.1. Não ocorrendo a desistência expressa de todos os licitantes, quanto ao direito de recorrer, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços serão rubricados pelos licitantes presentes ao ato e mantidos invioláveis até a posterior abertura.
- 9.10.2. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não cabe desclassificar o licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.



9.11. As propostas de preços dos licitantes habilitados serão então julgadas, conforme item próprio deste Instrumento Convocatório.

9.12. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

9.13. Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e licitantes presentes.

9.14. Será considerado inabilitado o licitante que:

9.14.1. Incluir a proposta de preços no Envelope nº 01.

9.14.2. Não apresentar os documentos exigidos por este Instrumento Convocatório no prazo de validade e/ou devidamente atualizados, ou não comprovar sua habilitação por meio do SICAF, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

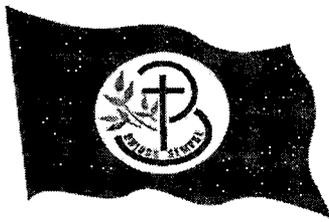
9.15. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, a mesma terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. O prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado do julgamento das propostas e poderá ser prorrogado por igual período a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15.1. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.16. Como condição para a aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n. 123/2006, a Comissão de Licitação poderá realizar consultas e diligências para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pela ME/EPP/COOP, no exercício anterior, extrapola o limite previsto no artigo 3º, inciso II, da referida Lei, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, §2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

9.16.1. Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006;

9.16.2. A participação em licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das



sanções previstas em Lei e a não-aplicação, na presente licitação, dos benefícios decorrentes dessa qualificação.

9.17. A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

## 10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. O critério de julgamento será *o menor preço (global)*.

10.2. Na data da abertura dos envelopes contendo as propostas, serão rubricados os documentos pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das entidades licitantes. A Comissão, caso julgue necessário, poderá suspender a reunião para análise das mesmas.

10.3. A Comissão de Licitação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

10.4. Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital, para efeito de julgamento da proposta.

10.5. As propostas serão classificadas em ordem crescente de preços propostos.

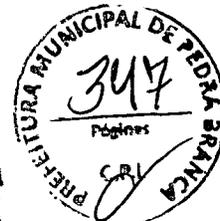
10.6. A Comissão de Licitação verificará o porte das empresas licitantes classificadas. Havendo microempresas, empresas de pequeno porte, proceder-se-á a comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

10.6.1. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da proposta de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.6.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 10 (dez) minutos, caso esteja presente na sessão ou no prazo de 2 (dois) dias, contados da comunicação da Comissão de Licitação, na hipótese de ausência. Neste caso, a oferta deverá ser escrita e assinada para posterior inclusão nos autos do processo licitatório.

10.6.3. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas, empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, nos mesmos prazos estabelecidos no subitem anterior.

10.7. Caso sejam identificadas propostas de preços idênticos de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa empatadas na faixa de até 10% (dez por cento) sobre o valor cotado pela primeira colocada, a Comissão de Licitação convocará os licitantes para que



compareçam ao sorteio na data e horário estipulados, para que se identifique aquela que poderá reduzir a oferta.

10.8. Havendo êxito no procedimento de desempate, será elaborada a nova classificação das propostas para fins de aceitação do valor ofertado. Não sendo aplicável o procedimento, ou não havendo êxito na aplicação deste, prevalecerá a classificação inicial.

10.9. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, ao objeto executado:

10.9.1. prestados por empresas brasileiras;

10.9.2. prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

10.9.3. produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

10.10. Esgotados todos os demais critérios de desempate previsto em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por meio de sorteio, para o qual os licitantes habilitados serão convocados.

10.11. Quando todos os licitantes forem desclassificados, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas de desclassificação.

10.12. Será desclassificada a proposta que:

10.12.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

10.12.2. contiver vício insanável ou ilegalidade;

10.12.3. não apresentar as especificações técnicas exigidas no projeto básico ou anexos;

10.12.4. Apresentar, na composição de seus preços:

10.12.4.1. taxa de Encargos Sociais ou taxa de B.D.I. inverossímil;

10.12.4.2. custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;

10.12.4.3. quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços.

10.12.5. apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), tanto em custos unitários como no valor global, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

10.13. Caso o Regime de Execução seja o de empreitada por preço global ou empreitada integral, será desclassificada a proposta ou lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, salvo se o preço de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro não superar os valores de referência discriminados nos projetos anexos a este edital.



- 10.14. Ainda nessa hipótese, de o regime de execução ser o de empreitada por preço global ou empreitada integral, a participação na presente licitação implica a concordância do licitante com a adequação de todos os projetos anexos a este edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.
- 10.15. Caso o Regime de Execução seja o de empreitada por preço unitário, será desclassificada a proposta ou o lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, em conformidade com os projetos anexos a este edital.
- 10.16. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 10.16.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
  - 10.16.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes
  - 10.16.3. O exame da inexequibilidade observará a fórmula prevista no art. 48, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 1993.
  - 10.16.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no subitem 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP nº 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
  - 10.16.5. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.
  - 10.16.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
  - 10.16.7. Será facultado ao licitante o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação.



10.17. Erros formais no preenchimento da planilha não são motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, atendidas as demais condições de aceitabilidade.

10.17.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

10.17.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

10.18. Se a proposta de preço não for aceitável, a Comissão de Licitação examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.19. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Comissão de Licitação passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.20. Do julgamento das propostas e da classificação, será dada ciência aos licitantes para apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no mesmo prazo.

10.21. Transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou decididos os recursos interpostos, a Comissão de Licitação encaminhará o procedimento licitatório para homologação do resultado do certame pela autoridade competente e, após, adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.

10.22. A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

10.23. O resultado do certame será divulgado nos mesmos meios em que se deu o resumo do edital.

## 11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de licitantes e julgamento das propostas observará o disposto no art. 109, § 4º, da Lei 8.666, de 1993.

11.2. Após cada fase da licitação, os autos do processo ficarão com vista franqueada aos interessados, pelo prazo necessário à interposição de recursos.

11.3. O recurso da decisão que habilitar ou inabilitar licitantes e que julgar as propostas terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir aos demais recursos interpostos, eficácia suspensiva.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados para a Comissão Permanente de Licitação no endereço constante no preâmbulo do edital.



11.5. O recurso será dirigido ao titular de origem da licitação, por intermédio do Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

## 12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não será exigida garantia.

## 13. DO TERMO DE CONTRATO

13.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

13.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

13.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.3. O prazo de vigência da contratação é estabelecido no Projeto Básico.

13.3.1. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

13.4. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

13.5. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e



comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

#### 14. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

14.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Projeto Básico, anexo a este Edital.

#### 15. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Projeto Básico, ANEXO.

#### 16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas neste Edital e seus anexos, na proposta apresentada e no Projeto Básico – ANEXOS.

#### 17. DO PAGAMENTO

17.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Projeto Básico, anexo a este Edital.

17.1.1. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

#### 18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, o licitante/adjudicatário que:

- 18.1.1. não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 18.1.2. apresentar documentação falsa;
- 18.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 18.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 18.1.5. não manter a proposta;
- 18.1.6. cometer fraude fiscal;
- 18.1.7. comportar-se de modo inidôneo.

18.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 18.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 18.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;



18.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

18.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

18.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

18.3. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

18.4. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

18.5. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

18.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

18.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

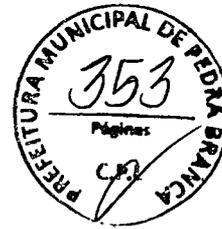
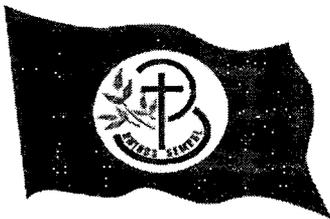
18.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município.

18.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Projeto Básico.

## 19. DA IMPUGNAÇÃO

19.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante esta Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação,



pelas falhas ou irregularidades que viciariam este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

19.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

19.3. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666, de 1993, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da referida Lei.

19.4. A impugnação poderá ser protocolada no endereço constante no preâmbulo do edital.

## 20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

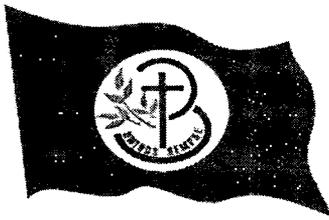
20.4. A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus Anexos, bem como da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

20.5. Qualquer modificação no instrumento convocatório exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.

20.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.8. É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.



20.9. Os licitantes, quando solicitados, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.

20.10. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.11. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra deste Edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 32, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

20.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.14. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

20.15. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão com base nas disposições da Lei n. 8.666, de 1993, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

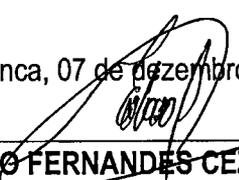
20.16. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço <<https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>> e, ainda, <<https://www.pedrabranca.ce.gov.br/licitacao.php>>, e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço constante no preâmbulo do edital, nos dias úteis, no horário das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

20.17. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Justiça Estadual da Comarca de Pedra Branca, com exclusão de qualquer outro.

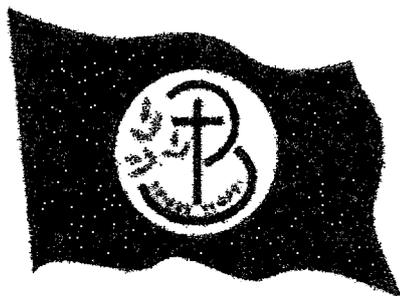
20.18. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I – Projeto Básico de engenharia, Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro de demais documentos pertinentes;
- ANEXO II – Modelo de Proposta de preços;
- ANEXO III – Modelo de Procuração e Declarações;
- ANEXO IV – Minuta do Contrato;

Pedra Branca, 07 de dezembro de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**EUDASIO FERNANDES CEZAR**  
**SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE**  
Titular de origem da licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA-CE



PREFEITURA DE

**PEDRA  
BRANCA**



**MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES PARA O  
PIAÇARRAMENTO DE ESTRADAS EM DIVERSAS  
LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA**

VOLUME ÚNICO  
PROJETO BÁSICO EXECUTIVO  
MAIO/2022  
SUMÁRIO

Heitor Vieira da Silva  
Eng. Civil  
CREA-CE 55096



1	<b>APRESENTAÇÃO .....</b>	<b>04</b>
2	<b>ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) .....</b>	<b>04</b>
3	<b>DISPOSIÇÕES PRELIMINARES .....</b>	<b>05</b>
3.1	DADOS GEOGRÁFICOS.....	05
3.2	CONDIÇÕES CLIMÁTICAS .....	05
3.3	CARACTERÍSTICAS GEOMORFOLÓGICAS .....	05
3.4	DADOS CENSITÁRIOS DO MUNICÍPIO.....	05
3.5	MAPA DO MUNICÍPIO.....	06
4	<b>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS .....</b>	<b>07</b>
4.1	GENERALIDADES.....	07
4.2	TERMOS E DEFINIÇÕES.....	07
4.3	DESCRIÇÃO DOS TRABALHOS E RESPONSABILIDADES.....	08
4.4	CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO.....	16
5	<b>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS .....</b>	<b>17</b>
5.1	BUEIROS .....	17
5.2	LOCAÇÃO DE OBRA .....	17
5.3	EXPLORAÇÃO DE JAZIDA E MOV. TERRA .....	17
6	<b>COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS .....</b>	<b>20</b>
7	<b>MEMORIAL DE CÁLCULO E QUANTITATIVOS .....</b>	<b>21</b>
8	<b>PLANILHA ORÇAMENTÁRIA .....</b>	<b>22</b>
9	<b>CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO .....</b>	<b>23</b>
10	<b>COMPOSIÇÃO DE BDI .....</b>	<b>24</b>
11	<b>ENCARGOS SOCIAIS .....</b>	<b>25</b>

12 PEÇAS GRAFICAS ..... 26



Neitor Vieira da Costa  
Eng. Civil  
CREA CE-56096

## 1 APRESENTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Pedra Branca apresenta o Projeto de Piçarramento de Estradas Vicinais de diversas localidades do município de Pedra Branca. O presente trabalho se propõe a definir uma solução em nível de projeto básico de engenharia, que engloba formulações técnicas baseadas em normas da ABNT, em consonância com as Diretrizes da Prefeitura Municipal de PEDRA BRANCA. Compõem este trabalho, Memorial de Cálculos e Quantitativos, Especificações Técnicas, Composição de Preços, Planilha Orçamentaria de Custo, Cronograma Físico-Financeiro, Composição de BDI, Encargos Sociais e as Peças Gráficas que servirão de orientação para a execução e análise dos serviços.



2 ART (Anotação de responsabilidade técnica)



  
Nelson Vieira (Nelson Jorjão)  
Eng.º Civil  
CREA-0135998



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-CE**

**ART OBRA / SERVIÇO**  
**Nº CE20221042966**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL

**1. Responsável Técnico**

HEITOR VIEIRA LIMAVERDE

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 0613924789

Registro: 55096CE

Empresa contratada: FONSECA RODRIGUES ENGENHARIA EIRELI - EPP

Registro : 0000434530-CE

**2. Dados do Contrato**

Contratante: Município de Pedra Branca

RUA José Joaquim de Souza

Complemento: Paço Municipal

Cidade: Pedra Branca

Bairro: Centro

UF: CE

CPF/CNPJ: 07.726.540/0001-04

Nº: 10

CEP: 63630000

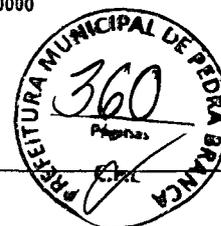
Contrato: 069/2021/001

Celebrado em: 22/11/2021

Valor: R\$ 2.750,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação Institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE



**3. Dados da Obra/Serviço**

RUA José Joaquim de Souza

Complemento: Paço Municipal

Cidade: Pedra Branca

Data de Início: 22/08/2022

Finalidade: Infraestrutura

Proprietário: Município de Pedra Branca

Bairro: Centro

UF: CE

Nº: 10

CEP: 63630000

Previsão de término: 22/08/2023

Coordenadas Geográficas: -5.453978, -39.716360

Código: Não Especificado

CPF/CNPJ: 07.726.540/0001-04

**4. Atividade Técnica**

1 - Assessoria

Quantidade

Unidade

80 - Projeto > GEODÉSIA > GEORREFERENCIAMENTO > DE GEORREFERENCIAMENTO >  
#34.6.1.2 - RURAL

6,00

un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

**5. Observações**

ART Proj, Executivo de Georreferenciamento para Piçarramento nas localidades de Mineirolândia a Fazenda Nova, Açude do Povo ao Sítio Xã, Baxio ao Poço Dantas, BR226 a Santa Santa Tereza, Alívio à Pimenteira e São Francisco À Pombinhas Pedra Branca-CE

**6. Declarações**

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

**7. Entidade de Classe**

NENHUMA - NÃO OPTANTE

**8. Assinaturas**

Declaro serem verdadeiras as informações acima

HEITOR VIEIRA LIMAVERDE - CPF: 039.870.873-57

Local

de

data

de

Município de Pedra Branca - CNPJ: 07.726.540/0001-04

**9. Informações**

\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

**10. Valor**

Valor da ART: R\$ 88,78

Registrada em: 23/08/2022

Valor pago: R\$ 88,78

Nosso Número: 8215580094

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: DZzZC  
Impresso em: 22/11/2022 às 15:57:06 por: , lp: 138.219.180.9



### 3 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

#### 3.1 DADOS GEOGRÁFICOS

- Os dados geográficos do município de PEDRA BRANCA são:

Área: 1.303,27km<sup>2</sup>

Altitude (Sede): 500,7m

Latitude (S): 05°27'15"

Longitude (W): 39°43'02"

- Os Limites são:

Norte: Quixeramobim, Boa Viagem e Independência.

Sul: Mombaça.

Leste: Mombaça, Senador Pompeu e Quixeramobim.

Oeste: Independência e Tauá.



#### 3.2 CONDIÇÕES CLIMÁTICA

Pluviometria média anual observada: 1.238,2mm

- Temperaturas:

- Média das Máximas: 26°

- Média das Mínimas: 24°

#### 3.3 CARACTERÍSTICAS GEOMORFOLÓGICAS

O Município de PEDRA BRANCA possui um relevo com maciços residuais e depressão sertaneja.

**Classes de Solo:** Brunizem Avermelhados, Bruno não Cálcico, Solos Litólicos e Podzólico Vermelho-Amarelo.

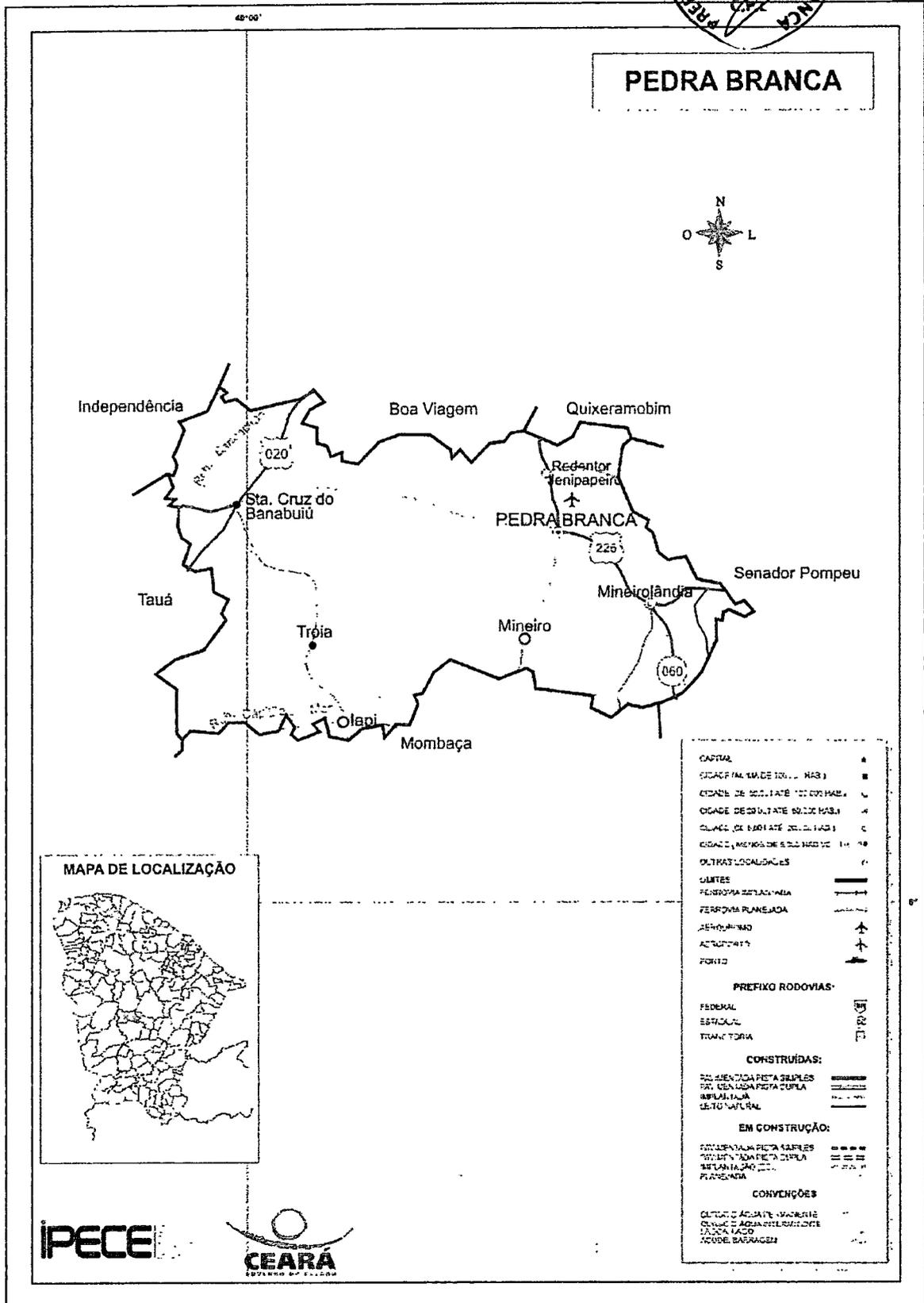
#### 3.4 DADOS CENSITÁRIOS DO MUNICÍPIO

População: 40.742 hab.

Taxa de Crescimento: 0,54%

Fonte IBGE (Contagem da população 2000).

3.5 MAPA DO MUNICÍPIO



Neitor Vieira   
Eng. Civil  
CREA-CE 55098



## 4 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

### 4.1 GENERALIDADES

As especificações contidas neste relatório se destinam a regulamentar as disposições deste objeto.

As estradas em questão, embora em alguns trechos tenham sido construídas passagens molhadas e passagens de níveis ou bueiros nos principais pontos cortados por cursos de água, ainda apresentam pontos críticos de atoleiros, aclives íngremes e escorregadios, bem como trechos extremamente estreitos dificultando o fluxo normal de veículos, especialmente, caminhões e ônibus do Transporte escolar. A maioria dos problemas decorre principalmente, em virtude das escavações provocadas por frequentes patrolagens dos trechos sem acompanhamento técnico e ausência de drenagem para escoamento das contribuições superficiais, além da atitude de alguns moradores que, por comodidade ou desconhecimento, construíram cercas sobre a faixa de domínio da rodovia.

### 4.2 TERMOS E DEFINIÇÕES

Quando nas presentes especificações e em outros documentos do contrato figurarem as palavras, expressões ou abreviaturas abaixo, as mesmas deverão ser interpretadas como a seguir:

- **FISCALIZAÇÃO** – Composta pela equipe de fiscalização do município, que atuarão como fiscais para os propósitos do Contrato. Também poderá significar os representantes da Fiscalização responsáveis pelo controle direto do andamento das obras, no sentido de assegurar a sua execução em plena conformidade com o projeto e o contrato, de que tratam estas especificações.
- **CONSTRUTOR** - Pessoa, pessoas, firmas ou associação de firmas (consórcio) que subscreveram o contrato para execução e fornecimento

de todos os trabalhos, materiais e equipamentos permanentes, a que se referem estas especificações.



- **CONTRATO** - Documento subscrito pela Prefeitura do município, pelo construtor e / ou consultor, de acordo com a legislação em vigor, e que define as obrigações de ambas as partes, com relação a elaboração do projeto, fiscalização, consultoria, assessoramento técnico e gerencial da obra e execução das obras a que se referem este contrato.
- **RESIDENTE DO CONSTRUTOR** - O representante credenciado do construtor, com função executiva no canteiro das obras, durante todo o decorrer dos trabalhos e autorizada a receber e cumprir as decisões da fiscalização.
- **ESPECIFICAÇÕES** - As instruções, diretrizes, exigências, métodos e disposições detalhadas quanto a maneira de execução dos trabalhos.
- **CAUSAS IMPREVISÍVEIS** - São cataclismos, tais como inundações, incêndios e transformações geológicas bruscas, de grande amplitude; desastres e perturbações graves na ordem social, tais como motins e epidemias.
- **ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS** - Determinações contidas nos contratos, para início e execução de serviços contratuais.
- **CRONOGRAMA** - Organização e distribuição dos diversos prazos para execução das Obras e que será proposto pelo Concorrente.
- **CONCORRENTE** - Pessoa física ou jurídica que apresentam propostas à concorrência para execução das obras.
- **OBRAS** - Conjunto de estruturas de caráter permanente que o Construtor terá de executar de acordo com o Contrato.
- **DOCUMENTO DO CONTRATO** - Conjunto de todos os documentos que definem e regulamentam a execução das obras, compreendendo os editais de concorrência, especificações, o projeto executivo, a proposta do Construtor, o cronograma ou quaisquer outros documentos suplementares que se façam necessários à execução das obras de acordo com a presente.

#### 4.3. DESCRIÇÃO DOS TRABALHOS E RESPONSABILIDADES

- GENERALIDADES Em qualquer uma das etapas de implantação das obras, os trabalhos serão executados, pelo Consultor/Fiscalização e pelo Construtor (empresa ganhadora da licitação), que terão encargos e responsabilidades distintas. Estas atribuições são descritas e definidas nos contratos.
- ENCARGOS E RESPONSABILIDADES Os Encargos e Responsabilidades são aqueles contidos nos contratos de serviços.
- ENCARGOS E RESPONSABILIDADES DO CONSULTOR / FISCALIZAÇÃO A fiscalização terá sob seus cuidados tantos encargos técnicos como administrativos que deverão ser desempenhados de maneira rápida e diligente.

Estes encargos serão os seguintes:



- ENCARGOS ADMINISTRATIVOS

A Fiscalização ou Consultor, se houver, como órgão fiscalizador e supervisor das obras, deverá exigir o fiel cumprimento do contrato e seus aditivos pelo construtor e fornecedores. Verificar o fiel cumprimento pelo construtor das obrigações legais e sociais, das disciplinas nas obras, da segurança dos trabalhadores e do público e de outras medidas necessárias a boa administração desta.

- ENCARGOS TÉCNICOS

Zelar pela fiel execução do projeto, como pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas.

Controlar a qualidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando materiais ou equipamentos, que estejam em desacordo com os padrões exigidos pelas especificações e outros documentos, que fazem parte do contrato;

Rejeitar materiais ou equipamentos, que não atendam às exigências de normas de fabricação e testes previstos nas especificações;

Autorizar a CONTRATADA a dar início a qualquer dos serviços contratados, se assim entender, cumpridas ou constatadas as condições preliminares exigidas nas Especificações Técnicas do Edital;

Paralisar ou suspender os serviços por impreterível interesse administrativos superior da CONTRATANTE;

Exigir da CONTRATADA o cumprimento do cronograma físico do contrato;

Assistir ao construtor na escolha dos métodos executivos mais adequados, para melhor qualidade e economia das obras.

Exigir do construtor a modificação de técnicas de execução inadequadas e a recomposição dos serviços não satisfatórios.

Revisar quando necessário, o projeto e as disposições técnicas adaptando-os a situações específicas do local e momento.

Executar todos os ensaios necessários ao controle de construção das obras e interpretá-los devidamente.

Dirimir as eventuais omissões e discrepâncias dos desenhos e especificações.

Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo construtor quanto a produtividade, exigindo deste acréscimo e melhorias necessárias a execução dos serviços dentro dos prazos previstos.

• ENCARGOS E RESPONSABILIDADES DO CONSTRUTOR (Empresa Ganhadora da Licitação)

Os encargos e responsabilidades do construtor serão aqueles que se encontram descritos a seguir.

• CONHECIMENTO DAS OBRAS

O construtor deve estar plenamente informado de tudo o que se relaciona com a natureza e localização das obras, suas condições gerais e locais e tudo o mais que possa influir sobre estas. Sua execução, conservação e custo, especialmente no que diz respeito a transporte, aquisição, manuseio e armazenamento de materiais; disponibilidade de mão-de-obra, água e energia elétrica; vias de comunicação; instabilidade e variações meteorológicas; vazões



dos cursos d'água e suas flutuações de nível; conformação e condições do terreno; tipo dos equipamentos necessários; facilidades requeridas antes ou durante as execuções das obras; e outros assuntos a respeito dos quais seja possível obter informações e que possam de qualquer forma interferir na execução, conservação e no custo das obras controladas.

O construtor deve estar plenamente informado de tudo o que se relaciona com os tipos, qualidades e quantidades dos materiais que se encontram na superfície do solo e subsolo, até o ponto em que essa informação possa ser obtida por meio de reconhecimento e investigação dos locais das obras.

De modo a facilitar o conhecimento das obras a serem construídas todos os relatórios que compõem o projeto se encontrará a disposição do construtor. Entretanto em nenhum caso serão concedidos reajustes de quaisquer tipos de ressarcimentos que sejam alegados pelo construtor, tornando por base o desconhecimento parcial ou total das obras a executar.

- **INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS, ACAMPAMENTOS E ESTRADAS DE SERVIÇO E OPERAÇÃO.**

Caberá ao construtor, de acordo com os cronogramas físicos de implantação, a execução de todos os serviços relacionados com a construção e manutenção de todas as instalações do canteiro de obras, de alojamentos, depósitos, escritórios e outras obras indispensáveis a realização dos trabalhos. Ainda a seu encargo ficará a construção e conservação das estradas necessárias ao acesso e a exploração de empréstimos e de quaisquer outras estradas de serviços que se façam necessárias, assim como a conservação ou melhoramento das estradas já existentes.

Todos os canteiros e instalações deverão dispor de suficientes recursos materiais e técnicos, inclusive pessoal especializado, visando poder prestar assistência rápida e eficiente ao seu equipamento, de modo a não ficar prejudicado o bom andamento dos serviços. Além disto, todos os canteiros e equipamentos deverão permanecer em perfeitas condições de asseio e, após a conclusão dos trabalhos, deverão ser removidos todas as instalações, sucatas e detritos de modo a restabelecer o bom aspecto local.

As instalações do canteiro e métodos a serem empregados deverão ser submetidos a aprovação da fiscalização, cabendo ao construtor o transporte,

Walter Vieira  
Engenheiro  
CREA 0155030



montagem e desmontagem de todos os equipamentos, máquinas e ferramentas bem como as despesas diretas e indiretas relacionadas com a colocação e retirada do canteiro, de todos os elementos necessários ao bom andamento dos serviços.

A aprovação da fiscalização relativa a organização e as instalações dos canteiros propostos pelo construtor não eximirá, este último em caso de algum, de todas as responsabilidades inerentes a perfeita realização das obras no tempo previsto.

- LOCAÇÃO DAS OBRAS

A locação das obras será encargo do construtor.



- EXECUÇÃO DAS OBRAS

A execução das obras será responsabilidade do construtor que deverá, entre outras, se encarregar das seguintes tarefas:

Fornecer todos os materiais, mão-de-obra especializadas e equipamentos necessários a execução dos serviços e seus acabamentos salvo disposto em contrário.

Controlar as águas durante a construção por meio de bombeamento ou quaisquer outras providências necessárias.

Construir todas as obras de acordo com estas especificações e projeto.

Adquirir, armazenar e colocar na obra todos os materiais necessários ao desenvolvimento dos trabalhos.

Adquirir e colocar na obra todos os materiais constantes das listas de material.

Permitir a inspeção e o controle por parte da fiscalização, de todos os serviços, materiais e equipamentos, em qualquer época e lugar, durante a construção das obras. Tais inspeções não isentam o construtor das obrigações contratuais e das responsabilidades legais, dos termos do artigo 1245 do código civil brasileiro.

A execução das obras seguirá em todos os seus pormenores as presentes especificações, bem como os desenhos do projeto técnico, que serão fornecidos

Walter Vieira  
Eng. Civil  
CREA-CE/00091

em cópias ao construtor, em tempo hábil para a execução das obras, e que farão parte integrante do contrato.

Em caso de divergências entre os elementos do projeto, caberá à CONTRATADA comunicá-las à FISCALIZAÇÃO - única competente para as providências e correções cabíveis.

Todos os aspectos particulares do projeto, os casos omissos e ainda os de obras complementares, não consideradas no projeto, serão especificadas e detalhadas pela FISCALIZAÇÃO. A CONTRATADA fica obrigada a executá-los, pois são necessários à complementação técnica do projeto.

Serão impugnados pela FISCALIZAÇÃO todos os trabalhos, que não satisfaçam às condições contratuais.

Ficará a CONTRATADA obrigada a demolir e a refazer os trabalhos impugnados, logo após a oficialização pela FISCALIZAÇÃO, ficando por sua conta exclusivas as despesas decorrentes dessas providências.

A CONTRATADA será responsável pelos danos causados à CONTRATANTE e a terceiros decorrentes de sua negligência, imperícia e omissão.

Todos os detalhes das obras, que constarem destas especificações sem estarem nos desenhos, ou que, estando nos desenhos, não constem explicitamente destas especificações, deverão ser executados e/ou fornecidos pelo construtor como se constasse em ambos os documentos.

O construtor se obriga a executar quaisquer trabalhos de construção, que não estejam eventualmente detalhados ou previstos nas especificações ou desenhos, direta ou indiretamente, mas que sejam necessários a devida realização das obras em apreço, de modo tão completo como se estivessem particularmente delineados e escritos. O construtor empenhar-se-á em executar tais serviços em tempo hábil para evitar atrasos em outros trabalhos que deles dependam.

A CONTRATADA, mediante seu critério, poderá apresentar alternativas técnicas para substituição dos materiais construtivos das tubulações e conexões por outros diferentes daqueles constantes da planilha do Edital, desde que a CONTRATADA apresente alternativa, fornecendo as novas especificações, relatórios técnicos de inspeção de qualidade ou relatório setorial do Programa de Garantia de Qualidade de Tubulações de PVC do fornecedor, desenhos,

Victor Vieira  
Eng. Civil  
CREA-CE/00000



custos, com memória de cálculo para submete-los a apreciação, análise e providências da FISCALIZAÇÃO, a qual emitirá parecer sobre o assunto. Estas alterações na trarão ônus para a CONTRATANTE.

Será de responsabilidade da CONTRATANTE a mão-de-obra, se indicada, especificada e quantificada nos subprojetos.

- ADMINISTRAÇÃO DAS OBRAS

O construtor compromete-se a manter, em caráter permanente, a frente dos serviços, um engenheiro civil de reconhecida capacidade, e um substituto. O primeiro terá a posição de residente e representará o construtor, sendo todas as instruções dadas a ele válidas como sendo ao próprio construtor. Esses representantes, além de possuírem os conhecimentos e capacidade profissional requerido, deverão ter autoridade suficiente para resolver qualquer assunto relacionado com as obras a que se referem as presentes especificações. O residente só poderá ser substituído com o prévio conhecimento e aprovação da fiscalização.

O Construtor será inteiramente responsável por tudo quanto for pertinente ao pessoal necessário à execução dos serviços e particularmente:

Pelo cumprimento da legislação social em vigor no Brasil.

Pela proteção de seu pessoal contra acidentes de trabalho, adotando para tanto as medidas necessárias para prevenção dos mesmos.

Pelo afastamento, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, de qualquer empregado seu, cuja permanência nos serviços seja julgada inconveniente.

Pelo transporte ao local das obras, de seu pessoal;

Fornecer todos os materiais, mão-de-obra especializadas e equipamentos necessários a execução dos serviços e seus acabamentos salvo disposto em contrário.

- RELACIONAMENTO CONTRATADA – FISCALIZAÇÃO

Não se admiti, como justificativa ou defesa, por qualquer elemento da CONTRATADA, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições destas especificações e do Contrato, bem como de



tudo que estiver contido no projeto, nas Normas, Especificações e Métodos da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas;

A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminui a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne às obras e suas implicações próximas ou remotas, sempre em conformidade com o Contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes;

A FISCALIZAÇÃO terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, os serviços da obra, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente por motivos técnicos, de segurança, disciplinar ou outros. Em todos os casos, os serviços só poderão ser reiniciados por outra ordem da FISCALIZAÇÃO;

A inspeção da obra não eximirá a CONTRATADA de quaisquer de suas obrigações no cumprimento do contrato. A obra defeituosa será corrigida e materiais inadequados poderão ser rejeitados, mesmo que tais obras e materiais tenham antes passado despercebido pela FISCALIZAÇÃO e sido aceitos. Se a obra ou qualquer parte desta se apresentar defeituosa, a qualquer tempo, antes da aceitação final de toda obra, a CONTRATADA corrigirá imediatamente tal defeito, sem remuneração adicional, de maneira satisfatória, a critério da FISCALIZAÇÃO;

Todas as despesas com novos testes e reinspeção, que sejam necessárias, devido a materiais e/ou confecção defeituosa, correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA.

#### • PROTEÇÃO DAS OBRAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS

O construtor deverá, a todo o momento, proteger e conservar todas as instalações, equipamentos, maquinaria, instrumentos, provisões e materiais de qualquer natureza, assim como todas as obras executadas até sua aceitação final pela fiscalização.

O construtor responsabilizar-se á durante a vigência do contrato até a entrega definitiva das obras, por quaisquer danos pessoais ou materiais causados a terceiros por negligência ou imperícia na execução das obras.

O construtor deverá executar todas as obras provisórias e trabalhos necessários para drenar e proteger contra inundações as faixas de construções, fundações da obra, zonas de empréstimos e demais zonas onde a presença da



água afete a qualidade da construção, ainda que elas não estejam indicadas nos desenhos nem tenham sido determinadas pela fiscalização.

Deverá também prover e manter nas obras, equipamentos suficientes para as emergências possíveis de ocorrer durante a execução das obras.

A aprovação pela fiscalização, do plano de trabalho e a autorização para que execute qualquer outro trabalho com o mesmo fim, não exime o construtor de sua responsabilidade quanto a este. Por conseguinte, deverá ter cuidado para executar as obras e trabalhos de controle da água, durante a construção, de modo a não causar danos nem prejuízos ao contratante, ou a terceiros, sendo considerado como único responsável pelos danos que se produzam em decorrência destes trabalhos.

- **REMOÇÃO DE TRABALHOS DEFEITUOSOS OU EM DESACORDO COM O PROJETO E/OU ESPECIFICAÇÕES**

Qualquer material ou trabalho executado, que não satisfaça às especificações ou que difira do indicado nos desenhos do projeto ou qualquer trabalho não previsto, executado sem autorização escrita da fiscalização, será considerado como não aceitáveis ou não autorizados, devendo o construtor remover, reconstruir ou substituir o mesmo em qualquer parte da obra comprometida pelo trabalho defeituoso, ou não autorizado, sem direito a qualquer pagamento extra.

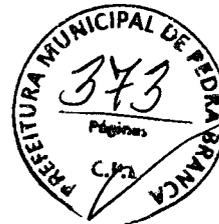
Qualquer omissão ou falta por parte da fiscalização em rejeitar algum trabalho que não satisfaça as condições do projeto ou das especificações não eximirá o construtor da responsabilidade em relação a estes.

A negativa do construtor em cumprir prontamente as ordens da fiscalização, de construção e remoção dos referidos materiais e trabalho, implicará na permissão a Prefeitura para promover, por outros meios, a execução da ordem, sendo os custos dos serviços e materiais debitados e deduzidos de quaisquer quantias devidas ao construtor.

#### **4.4 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO**

Somente serão medidos os serviços quando previstos em contrato, no projeto ou expressamente autorizados pelo contratante e ainda, desde que executado mediante e de acordo com a "ordem de serviço" e o estabelecido

nestas especificações técnicas. Para efeito de pagamento ou liberação de recursos, a FISCALIZAÇÃO não incluirá a aquisição de materiais como serviço executado, apenas observará se estarão dentro das normas e especificações projetadas.



Senhor Vieira [Signature]  
Engenheiro  
CREA 01.55090

## 5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

Na execução da obra, deverão ser observados o projeto global, o presente Memorial e todas as normas vigentes pertinentes ao serviço, independentemente de sua citação.



### 5.1 BUEIROS

A construção dos bueiros está detalhada de forma mais elaborada no projeto gráfico, que é parte integrante deste trabalho, no entanto, na ausência de alguma informação os mesmos deverão ser construídos em tubos de concreto armado, nos diâmetros de 800mm e 1000mm, na espessura mínima de 8cm.

### 5.2 LOCAÇÃO DE OBRA

A obra será locada com aparelho topográfico. O trecho deverá ser piquetiado conforme projeto gráfico, observando a largura e espessura em projeto.

### 5.3 EXPLORAÇÃO DA JAZIDA E MOVIMENTAÇÃO DE TERRA

Será indenizada uma jazida mais próximo possível para retirada de Material. Será feito a remoção da camada vegetal e expurgada. Depois disso a jazida de piçarra poderá ser explorada.

O material será removido com maquinário adequado e transportado até o local de utilização.

O trecho onde vai ser feito a intervenção, deverá antes de tudo ser regularizado com patrol afim de deixar o trecho limpo para receber o material novo.

O material deverá ser levado aos trechos com caminhão basculante. Uma vez o material sendo devidamente colocado no trecho o mesmo deverá ser espalhado com trator com grade. Após o espalhamento do material, o mesmo deverá ser humedecido com caminhão pipa e revolvido até atingir o ponto ótimo.

Apenas depois disso deverá ser feita a compactação do solo.

A compactação deverá ser feita com rolo pé de carneiro com energia de compactação suficiente para atingir um grau de compactação de 100%. A compactação deverá ser feita em camadas de no máximo 30 cm. Após feito a compactação com rolo pé de carneiro utiliza-se o rolo liso para deixar a superfície regularizada.





61937 PLACAS PADRAO DE OBRA

Preço Adotado: 151,4700

Unid: M2

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
<b>MAO DE OBRA</b>					
12543	SERVENTE	H	2	15,55	31,1
<b>TOTAL MAO DE OBRA</b>					<b>31,1</b>
<b>MATERIAIS</b>					
11691	PONTALETE / BARROTE DE 3"x3"	M	4,5	12,61	56,745
11100	ESMALTE SINTETICO	L	1	24,99	24,99
11725	PREGO 15X15 (1.1/4" x 13) (APROXIMADAMENTE 672UN/KG)	KG	0,15	15,54	2,331
10537	CHAPA DE AÇO GALVANIZADA ESP. 0.3MM	M2	1,02	35,59	36,3018
<b>TOTAL MATERIAIS</b>					<b>120,3678</b>
Total Simples					151,47
Encargos					<b>INCLUSOS</b>
BDI					0
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>151,47</b>

62872 LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXILIO TOPOGRAFICO (AREA = 5000 M2)

Preço Adotado: 476,5100.

Unid: HA

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
<b>MAO DE OBRA</b>					
12445	TOPOGRAFO	H	5	30,34	151,7
12382	NIVELADOR	H	4	24,86	99,44
10037	AJUDANTE	H	4	16,77	67,08
<b>TOTAL MAO DE OBRA</b>					<b>318,22</b>
<b>EQUIPAMENTOS (CHORARIO)</b>					
<u>10775</u>	<u>TEODOLITO (CHP)</u>	H	4	1,3612	5,4449
<u>10758</u>	<u>NÍVEL (CHP)</u>	H	4	0,6895	2,7579
<u>10700</u>	<u>CAMINHONETE SAVEIRO (CHP)</u>	H	2	75,0454	150,0909
<b>TOTAL EQUIPAMENTOS (CHORARIO)</b>					<b>158,2937</b>
Total Simples					476,51
Encargos					<b>INCLUSOS</b>
BDI					0
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>476,51</b>

6337 RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM DA PLATAFORMA

Preço Adotado: 0,0700

Unid: M2

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
<b>EQUIPAMENTOS (CHORARIO)</b>					
<u>10642</u>	<u>MOTO NIVELADORA (CHI)</u>	H	0	76,5747	0
<u>10756</u>	<u>MOTO NIVELADORA (CHP)</u>	H	0,0003	218,3516	0,0607

Heitor Vieira Costa  
 Eng.  
 CREA 05155336

			TOTAL EQUIPAMENTOS (CHORARIO)	0,0607
		MAO DE OBRA		
12543	SERVENTE	H	0,0006 15,55	0,0086
			TOTAL MAO DE OBRA	0,0086



Total Simples	0,07
Encargos	INCLUSOS
BDI	0
TOTAL GERAL	0,07

**0323 - REGULARIZACAO DO SUB-LEITO**  
 Preço Adotado: 2,1300 Unid: M2

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
--------	-----------	---------	--------------	-------	-------

**EQUIPAMENTOS (CHORARIO)**

10590	CAMINHÃO TANQUE 8.000 l (CHI)	H	0,0011	48,6827	0,0549
10698	CAMINHÃO TANQUE 8.000 l (CHP)	H	0,004	159,4976	0,638
10625	GRADE DE DISCOS (CHI)	H	0,0004	2,7079	0,001
10739	GRADE DE DISCOS (CHP)	H	0,0022	4,0798	0,0089
10642	MOTO NIVELADORA (CHI)	H	0	76,5747	0
10756	MOTO NIVELADORA (CHP)	H	0,0026	218,3516	0,5599
10607	COMPAC. DE PNEUS PRES. VAR. AUTOPR. (CHI)	H	0,0022	62,1534	0,1371
10721	COMPAC. DE PNEUS PRES. VAR. AUTOPR. (CHP)	H	0,0004	179,6523	0,0645
10667	TRATOR DE PNEUS (CHI)	H	0,0004	27,3511	0,0105
10780	TRATOR DE PNEUS (CHP)	H	0,0022	97,4393	0,2124
10610	COMPAC. PÉ DE CARNEIRO VIBRAT. AUTOPROP. (CHI)	H	0,0017	55,8815	0,0946
10723	COMPAC. PÉ DE CARNEIRO VIBRAT. AUTOPROP. (CHP)	H	0,0009	170,9808	0,1491
			TOTAL EQUIPAMENTOS (CHORARIO)		1,9308

**MAO DE OBRA**

12543	SERVENTE	H	0,0128 15,55	0,1994
			TOTAL MAO DE OBRA	0,1994

Total Simples	2,13
Encargos	INCLUSOS
BDI	0
TOTAL GERAL	2,13

**0319 - ESCAVACAO CARGA TRANSP. LEGAT. em 1 A 500M**  
 Preço Adotado: 18,7400 Unid: M3

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
--------	-----------	---------	--------------	-------	-------

**EQUIPAMENTOS (CHORARIO)**

10596	CARREGADEIRA DE PNEUS HP 180 (CHI)	H	0,0002	86,9932	0,0171
10710	CARREGADEIRA DE PNEUS HP 180 (CHP)	H	0,0096	282,4099	2,7133

Walter Vieira  
 Eng. Civil  
 CREA-CE 000000

10666	TRATOR DE ESTEIRAS C/LÂMINA E ESC. HP 155 (CHI)	H	0	75,8322	0
10779	TRATOR DE ESTEIRAS C/LÂMINA E ESC. HP 155 (CHP)	H	0,0098	239,2961	2,346
10576	CAMINHÃO BASCULANTE 12 M3 (CHI)	H	0,0062	47,7689	0,295
10688	CAMINHÃO BASCULANTE 12 M3 (CHP)	H	0,0821	157,3247	12,9099
<b>TOTAL EQUIPAMENTOS (CHORARIO)</b>					<b>18,2814</b>
<b>MAO DE OBRA</b>					
12543	SERVENTE	H	0,0294	15,55	0,4574
<b>TOTAL MAO DE OBRA</b>					<b>0,4574</b>



Total Simples 18,74  
 Encargos INCLUSOS  
 BDI 0  
**TOTAL GERAL 18,74**

**03405 - CONTRATAÇÃO DE BATERROS - 00000000000000000000**

Preço Adotado: 3,6800 Unid: M3

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
--------	-----------	---------	--------------	-------	-------

EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					
10590	CAMINHÃO TANQUE 8.000 l (CHI)	H	0	48,6827	0
10698	CAMINHÃO TANQUE 8.000 l (CHP)	H	0,0089	159,4976	1,4178
10625	GRADE DE DISCOS (CHI)	H	0,0008	2,7079	0,002
10739	GRADE DE DISCOS (CHP)	H	0,0037	4,0798	0,015
10642	MOTO NIVELADORA (CHI)	H	0	76,5747	0
10756	MOTO NIVELADORA (CHP)	H	0,0044	218,3516	0,9705
10667	TRATOR DE PNEUS (CHI)	H	0,0008	27,3511	0,0207
10780	TRATOR DE PNEUS (CHP)	H	0,0037	97,4393	0,3594
10610	COMPAC. PÉ DE CARNEIRO VIBRAT. AUTOPROP. (CHI)	H	0,0018	55,8815	0,1018
10723	COMPAC. PÉ DE CARNEIRO VIBRAT. AUTOPROP. (CHP)	H	0,0026	170,9808	0,4483
<b>TOTAL EQUIPAMENTOS (CHORARIO)</b>					<b>3,3356</b>

MAO DE OBRA					
12543	SERVENTE	H	0,0222	15,55	0,3456
<b>TOTAL MAO DE OBRA</b>					<b>0,3456</b>

Total Simples 3,68  
 Encargos INCLUSOS  
 BDI 0  
**TOTAL GERAL 3,68**

**02140 - INDENIZACAO DE JAZIDA**

Preço Adotado: 1,2300 Unid: M3

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
--------	-----------	---------	--------------	-------	-------

**MATERIAIS**

Rafael Vieira  
 Eng. Civil  
 CREA 01/00000

12354 INDENIZAÇÃO DE JAZIDA M3 1 1,23 1,23  
**TOTAL MATERIAIS 1,23**



Total Simples 1,23  
 Encargos **INCLUSOS**  
 BDI 0  
**TOTAL GERAL 1,23**

**C3160 - DESMANTAMENTO DE JAZIDA**  
 Preço Adotado: 0,3600 Unid: M2

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
<b>EQUIPAMENTOS (CHORARIO)</b>					
10666	TRATOR DE ESTEIRAS C/LÂMINA E ESC. HP 155 (CHI)	H	0	75,8322	0
10779	TRATOR DE ESTEIRAS C/LÂMINA E ESC. HP 155 (CHP)	H	0,0013	239,2961	0,3165
<b>TOTAL EQUIPAMENTOS (CHORARIO)</b>					<b>0,3165</b>
<b>MAO DE OBRA</b>					
12543	SERVENTE	H	0,0026	15,55	0,0411
<b>TOTAL MAO DE OBRA</b>					<b>0,0411</b>
Total Simples					0,36
Encargos					<b>INCLUSOS</b>
BDI					0
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>0,36</b>

**C3213 - EXPURCO DE JAZIDA**  
 Preço Adotado: 3,1400 Unid: M3

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
<b>EQUIPAMENTOS (CHORARIO)</b>					
10666	TRATOR DE ESTEIRAS C/LÂMINA E ESC. HP 155 (CHI)	H	0	75,8322	0
10779	TRATOR DE ESTEIRAS C/LÂMINA E ESC. HP 155 (CHP)	H	0,0116	239,2961	2,7825
<b>TOTAL EQUIPAMENTOS (CHORARIO)</b>					<b>2,7825</b>
<b>MAO DE OBRA</b>					
12543	SERVENTE	H	0,0233	15,55	0,3616
<b>TOTAL MAO DE OBRA</b>					<b>0,3816</b>
Total Simples					3,14
Encargos					<b>INCLUSOS</b>
BDI					0
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>3,14</b>

**C1266 - ESCAVACAO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M**  
 Preço Adotado: 45,5600 Unid: M3

Eng.º Vitoriano  
 Eng.º  
 CREA-CE 10050

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
<b>MAO DE OBRA</b>					
12543	SERVENTE	H	2,93	15,55	45,5615
<b>TOTAL MAO DE OBRA</b>					<b>45,5615</b>



Total Simples	45,56
Encargos	INCLUSOS
BDI	0
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>45,56</b>

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
<b>MAO DE OBRA</b>					
<b>Preço Adotado: 26,9000</b>					
					<b>Unid: M3</b>

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
<b>MAO DE OBRA</b>					
12543	SERVENTE	H	1,05	15,55	16,3275
<b>TOTAL MAO DE OBRA</b>					<b>16,3275</b>

**EQUIPAMENTOS (CHORARIO)**

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10725	<u>COMPACTADOR DE PLACA VIBRATÓRIA HP 7 (CHP)</u>	H	0,035	42,1649	1,4758
10706	<u>CAMINHÃO TANQUE 6.000 l (CHP)</u>	H	0,035	134,8401	4,7194
<b>TOTAL EQUIPAMENTOS (CHORARIO)</b>					<b>6,1952</b>

**SERVIÇOS**

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
C3129	<u>AREIA DE CAMPO - EXTRAÇÃO</u>	M3	1,1	3,9801	4,3781
<b>TOTAL SERVIÇOS</b>					<b>4,3781</b>

Total Simples	26,9
Encargos	INCLUSOS
BDI	0
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>26,9</b>

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
<b>MAO DE OBRA</b>					
<b>Preço Adotado: 408,8800</b>					
					<b>Unid: M</b>

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
<b>MAO DE OBRA</b>					
12543	SERVENTE	H	0,4	15,55	6,22
12391	PEDREIRO	H	0,1	20,77	2,077
<b>TOTAL MAO DE OBRA</b>					<b>8,297</b>

**MATERIAIS**

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
12187	<u>TUBO CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-1, DN= 800MM (NBR 8890:2018)</u>	M	1	195,5	195,5
<b>TOTAL MATERIAIS</b>					<b>195,5</b>

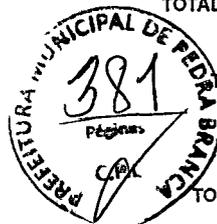
**SERVIÇOS**

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
C3324	<u>ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:4 COM AREIA PRODUZIDA</u>	M3	0,03	369,0982	11,0729
C0057	<u>ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA (TRAÇO 1:4) C/AGREGADOS PRODUZIDOS (S/TRANSP)</u>	M3	0,386	366,0827	141,3079

Carlos Vieira  
 Eng.º  
 CREB 62886/03

<u>C1402</u>	<u>FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA</u> <u>RESINADA, ESP.= 10mm P/GALERIA E</u> <u>BUEIROS CAPEADOS</u>	M2	0,9	58,5611	52,705
--------------	---	----	-----	---------	--------

TOTAL SERVIÇOS 205,0859



Total Simples 408,88

Encargos INCLUSOS

BDI 0

TOTAL GERAL 408,88

**C0474 - BOCA DE BUEIRO SIMPLES TUBULAR D= 80cm**  
**Preço Adotado: 1.493,2100** **Unid: UN**

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
--------	-----------	---------	--------------	-------	-------

SERVIÇOS

<u>C1402</u>	<u>FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA</u> <u>RESINADA, ESP.= 10mm P/GALERIA E</u> <u>BUEIROS CAPEADOS</u>	M2	9,12	58,5611	534,0772
--------------	---	----	------	---------	----------

<u>C0057</u>	<u>ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA</u> <u>(TRAÇO 1:4) C/AGREGADOS</u> <u>PRODUZIDOS (S/TRANSP)</u>	M3	2,52	366,0827	959,1367
--------------	---	----	------	----------	----------

TOTAL SERVIÇOS 1.493,21

Total Simples 1.493,21

Encargos INCLUSOS

BDI 0

TOTAL GERAL 1.493,21

**C0475 - CORPO DE BUEIRO DUPLO TUBULAR D= 80cm**  
**Preço Adotado: 765,0600** **Unid: M**

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
--------	-----------	---------	--------------	-------	-------

MAO DE OBRA

12543	SERVENTE	H	0,8	15,55	12,44
-------	----------	---	-----	-------	-------

12391	PEDREIRO	H	0,2	20,77	4,154
-------	----------	---	-----	-------	-------

TOTAL MAO DE OBRA 16,594

MATERIAIS

12187	TUBO CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-1, DN= 800MM (NBR 8890:2018)	M	2	195,5	391
-------	--	---	---	-------	-----

TOTAL MATERIAIS 391

SERVIÇOS

<u>C3324</u>	<u>ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA</u> <u>TRAÇO 1:4 COM AREIA PRODUZIDA</u>	M3	0,06	369,0982	22,1459
--------------	---	----	------	----------	---------

<u>C1402</u>	<u>FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA</u> <u>RESINADA, ESP.= 10mm P/GALERIA E</u> <u>BUEIROS CAPEADOS</u>	M2	0,9	58,5611	52,705
--------------	---	----	-----	---------	--------

Características  
 END.  
 08/11/2006

C0057 ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA  
(TRACO 1:4) C/AGREGADOS M3 0,772 366,0827 282,6158  
PRODUZIDOS (S/TRANSP)

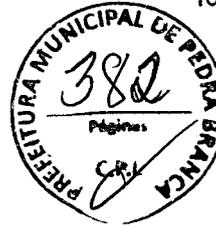
TOTAL SERVIÇOS 357,4667

Total Simples 765,06

Encargos INCLUSOS

BDI 0

TOTAL GERAL 765,06



C0006 BOCA DE BUEIRO DUPLA TUBULAR D= 30cm  
 Preço Adotado: 2.464,8200 Unid: UN

Codigo	Descricao	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
SERVIÇOS					
<u>C1402</u>	<u>FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA</u> <u>RESINADA, ESP.= 10mm P/GALERIA E</u> <u>BUEIROS CAPEADOS</u>	M2	13,39	58,5611	784,1331
<u>C0057</u>	<u>ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA</u> <u>(TRACO 1:4) C/AGREGADOS</u> <u>PRODUZIDOS (S/TRANSP)</u>	M3	4,591	366,0827	1.680,69
TOTAL SERVIÇOS					2.464,82
Total Simples					2.464,82
Encargos					INCLUSOS
BDI					0
TOTAL GERAL					2.464,82

C0037 CORPO DE BUEIRO DUPLA TUBULAR D= 100cm  
 Preço Adotado: 991,7000 Unid: M

Codigo	Descricao	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
12543	SERVENTE	H	1	15,55	15,55
12391	PEDREIRO	H	0,25	20,77	5,1925
TOTAL MAO DE OBRA					20,7425
MATERIAIS					
12183	TUBO CONCRETO ARMADO, CLASSÉ PA-1, DN=1000MM (NBR 8890:2018)	M	2	229,07	458,14
TOTAL MATERIAIS					458,14
SERVIÇOS					
<u>C3324</u>	<u>ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA</u> <u>TRACO 1:4 COM AREIA PRODUZIDA</u>	M3	0,08	369,0982	29,5279
<u>C1402</u>	<u>FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA</u> <u>RESINADA, ESP.= 10mm P/GALERIA E</u> <u>BUEIROS CAPEADOS</u>	M2	1,12	58,5611	65,5884

Engenheiro  
 GREGORIO...

<u>C0057</u>	<u>ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA</u> <u>(TRACO 1:4) C/AGREGADOS</u> <u>PRODUZIDOS (S/TRANSP)</u>	M3	1,141	366,0827	417,7004
--------------	---	----	-------	----------	----------



TOTAL SERVIÇOS	512,8166
Total Simples	991,7
Encargos	INCLUSOS
BDI	0
TOTAL GERAL	991,7

C0407 - BOCA DE BUENRO DUPLO TUBULAR D=100cm  
 Preço Adotado: 3.097,5700 Unid: UN

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
SERVIÇOS					
<u>C1402</u>	<u>FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA</u> <u>RESINADA, ESP.= 10mm P/GALERIA E</u> <u>BUEIROS CAPEADOS</u>	M2	18,5	58,5611	1.083,38
<u>C0057</u>	<u>ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA</u> <u>(TRACO 1:4) C/AGREGADOS</u> <u>PRODUZIDOS (S/TRANSP)</u>	M3	5,502	366,0827	2.014,19
TOTAL SERVIÇOS					3.097,57
Total Simples					3.097,57
Encargos					INCLUSOS
BDI					0
TOTAL GERAL					3.097,57

10000002 - ADMINIS FRAÇÃO DE OBRA  
 Preço Adotado: 932,07 Unid: %

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
18590	ENCARREGADO GERAL/MESTRE DE OBRA	HxMÉS	1	5868,92	5868,92
18584	ENGENHEIRO JÚNIOR	HxMÉS	0,31	14514,46	4499,48
18617	VIGIA	HxMÉS	1	2946,84	2946,84
TOTAL SIMPLES					13315,24
TOTAL PARA 7 MESES					93206,68
FRAÇÃO DE 100%					932,07
BDI 25,86%					241,03
TOTAL GERAL					1173,10

Valor Visado  
 Eng.º  
 CNES 3125003

7 MEMORIAL DE CÁLCULO E QUANTITATIVOS.











Compacção E00 à E465+18,20	465,00	20,00	18,20	6,00	0,20	(E*d+C)*L*H	11181,84
----------------------------	--------	-------	-------	------	------	-------------	----------

Item	Código	Serviço	Variáveis					M3
INDENIZAÇÃO DE JAZIDA								
	E	d	C	L	H	Fórmula	Totais	
Material para E00 à E465+18,20	465,00	20,00	18,20	6,00	0,20	(E*d+C)*L*H	11181,84	

Item	Código	Serviço	Variáveis					M2
DESMATAMENTO DE JAZIDA								
	C	L				Fórmula	Totais	
Area Jazida a ser desmatada	100,00	50,00				C*L	5000,00	

Item	Código	Serviço	Variáveis					M3
EXPURGO DE JAZIDA								
	C	L	H			Fórmula	Totais	
Expurgo área Jazida	100,00	50,00	0,25			C*L*H	1250,00	

Item	Código	Serviço	Variáveis					M3
ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ÀE 2M								
	C	L	H	QT			Totais	
Escavação Bueiros Simples 80	1,20	6,00	0,50	1,00			3,60	
Escavação Bueiros Duplo 80	2,20	6,00	0,50	1,00			6,60	
Escavação Bueiros Duplo 100	2,60	6,00	0,50	5,00			39,00	

Item	Código	Serviço	Variáveis					M3
ATERRO E COMPACTAÇÃO MECÂNICA E CONTROLE EM PRODUTO (STRANSIT)								
	A	C	QT			Fórmula	Totais	
Reaterro Bueiros Simples 80	11,87	6,00	1,00			A*C*QT	71,22	
Reaterro Bueiros Duplo 80	11,52	6,00	1,00			A*C*QT	69,12	
Reaterro Bueiros Duplo 100	12,01	6,00	5,00			A*C*QT	360,30	



Eng.º Meira Almeida  
 ENG.º  
 CREA-0155096





Item	Código	Serviço	341,00	20,00	14,54	6,00	0,20	(E*d+C)*L*H	8201,45
------	--------	---------	--------	-------	-------	------	------	-------------	---------

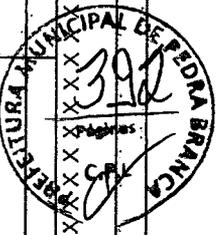
Item	Código	Serviço	Variáveis						M2
4.316	C3160	DESMATAIMENTO DE JAZIDA							4000,00
Descrição			C	L	H			Fórmula	Totais
Área Jazida a ser desmatada			80,00	50,00				c*L	4000,00

Item	Código	Serviço	Variáveis						M3
4.318	C3218	EXPURGO DE JAZIDA							1000,00
Descrição			C	L	H			Fórmula	Totais
Expurgo área Jazida			80,00	50,00	0,25			C*L*H	1000,00

Item	Código	Serviço	Variáveis						M3
4.325	C1255	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRAPLE 2M							46,20
Descrição			L	C	H	QT		Fórmula	Totais
Escavação Bueiros Duplo 100			2,60	6,00	0,50	3,00		L*C*H*QT	23,40
Escavação Bueiros Triplo 100			3,80	6,00	0,50	2,00		L*C*H*QT	22,80

Item	Código	Serviço	Variáveis						M3
4.422	C0825	ATERRO/COMPACTAÇÃO MECÂNICA E CONTROLE MA. PRODUTIVO (STRANSE)							35,186
Descrição			A	C		QT		Fórmula	Totais
Escavação Bueiros Duplo 100			12,01	6,00		3,00		A*C*QT	216,18
Escavação Bueiros Triplo 100			11,29	6,00		2,00		A*C*QT	135,48

Item	Código	Serviço	Variáveis						M
4.433	C0887	CORPO DE BUEIRO DUPLA TUBULAR D=100cm							18,00
Descrição			C			QT		Fórmula	Totais
Corpo de Bueiros Duplo 100 Litre 1000 e E341415.54			6,00			3,00		C*QT	18,00



Mayor Vicemayor  
 ENY S.A.  
 CREA-GE55996



Item	Código	Serviço	Variáveis					Fórmula	Totais	M3
5.2.2	03179	ESCAVAÇÃO BARSA-TRANSP. 1,5x1,90x1,5000M							23112,00	
		Material para E000 à E963	E	d	C	L	H	(E*d+C)*L*H	23112,00	
			963,00	20,00	0,00	6,00	0,20			

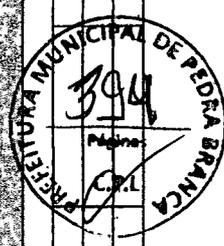
Item	Código	Serviço	Variáveis					Fórmula	Totais	M3
5.2.3	03146	COMPACTAÇÃO DE ATERROS 100% R.N.							23112,00	
		Compactação E000 à E963	E	d	C	L	H	(E*d+C)*L*H	23112,00	
			963,00	20,00	0,00	6,00	0,20			

Item	Código	Serviço	Variáveis					Fórmula	Totais	M3
5.3.1	03240	INDENIZAÇÃO DE JAZIDA							23112,00	
		Material para E000 à E963	E	d	C	L	H	(E*d+C)*L*H	23112,00	
			963,00	20,00	0,00	6,00	0,20			

Item	Código	Serviço	Variáveis					Fórmula	Totais	M2
5.3.2	03160	DESMATAMENTO DE JAZIDA							12000,00	
		Área jazida a ser desmatada	C	L				C*L	12000,00	
			120,00	100,00						

Item	Código	Serviço	Variáveis					Fórmula	Totais	M3
6.3.1	03218	EXPURGO DE JAZIDA							3000,00	
		Expurgo área jazida	C	L	H			C*L*H	3000,00	
			120,00	100,00	0,25					

Item	Código	Serviço	Variáveis					Fórmula	Totais	M3
6.4.1	03256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ALTA							12,80	
		Escavação Bueiros Duplo 80	L	C	H	QT	L*C*H*QT	66,00		
		Escavação Bueiros Duplo 100	2,20	6,00	0,50	10,00				
			2,60	6,00	0,50	6,00	L*C*H*QT	46,80		



Victor Vieira Lima  
 Eng.º Civil  
 CRETA-02-55000

Escavação Bueiros Tripló 100	3,80	6,00	0,50	1,00	L*C*H*QT	11,40
------------------------------	------	------	------	------	----------	-------

Item	Código	Serviço	Variáveis				Fórmula	Totais
			A	C	QT			
64.2	60329	ATERRO COM COMPACTAÇÃO MECÂNICA E CONTROLE MAT. PRODUZIDO (S/FRANSF.)					M3	1261,60
		Reaterro Bueiros Duplo 80	11,52	6,00	11,00	A*C*QT	Totais	760,32
		Reaterro Bueiros Duplo 100	12,04	6,00	6,00	A*C*QT	Totais	433,44
		Reaterro Bueiros Tripló 100	11,29	6,00	1,00	A*C*QT	Totais	67,74

Item	Código	Serviço	Variáveis				Fórmula	Totais
			C	QT				
64.3	60888	CORPO DE BUEIRO DUPLO TUBULAR D= 80cm					M	66,00
		Corpo de Bueiros Duplo ou Entre 2000 e E963	6,00		11,00	C*QT	Totais	66,00

Item	Código	Serviço	Variáveis				Fórmula	Totais
			FATOR	QT				
64.4	60406	BOCA DE BUEIRO DUPLO TUBULAR D= 80cm					UN	2,00
		Quant. Bueiros Duplo 80 Entre E000 e E963	2,00		11,00	FATOR*QT	Totais	22,00

Item	Código	Serviço	Variáveis				Fórmula	Totais
			C	QT				
64.5	60887	CORPO DE BUEIRO DUPLO TUBULAR D= 100cm					M	36,00
		Corpo de Bueiros Duplo ou Entre 2000 e E963	6,00		6,00	C*QT	Totais	36,00

Item	Código	Serviço	Variáveis				Fórmula	Totais
			FATOR	QT				
64.6	60407	BOCA DE BUEIRO DUPLO TUBULAR D= 100cm					UN	12,00
		Quant. Bueiros Duplo 100 Entre E000 e E963	2,00		6,00	FATOR*QT	Totais	12,00

Item	Código	Serviço	M
------	--------	---------	---



MEI TOR VICI O SIA M 16.000  
 END 6411  
 CREN C-55090



Item	Código	Serviço	Variáveis					Fórmula	Totais
62.3	C3146	COMPACTAÇÃO DE ATERROS 100% FIN.							M3 7698,86
		Descrição	E	d	C	L	H	(E*d+C)*L*H	Totais
		Compactação E00 à E320+15,72	320,00	20,00	15,72	6,00	0,20		7698,86

Item	Código	Serviço	Variáveis					Fórmula	Totais
63.1	C2840	INDENIZAÇÃO DE JAZIDA							M3 7698,86
		Descrição	E	d	C	L	H	(E*d+C)*L*H	Totais
		Material para E00 à E320+15,72	320,00	20,00	15,72	6,00	0,20		7698,86

Item	Código	Serviço	Variáveis					Fórmula	Totais
63.2	C3160	DESMATAMENTO DE JAZIDA							M2 3000,00
		Descrição	C	L				c*L	Totais
		Área Jazida a ser desmatada	60,00	50,00					3000,00

Item	Código	Serviço	Variáveis					Fórmula	Totais
63.3	C3218	EXPURGO DE JAZIDA							M3 750,00
		Descrição	C	L	H			C*L*H	Totais
		Expurgo Ára Jazida	60,00	50,00	0,25				750,00

Item	Código	Serviço	Variáveis					Fórmula	Totais
64.1	C1286	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRAPLEN							M3 64,20
		Descrição	L	C	H	QT		Totais	
		Escavação Bueiro Simples 80	1,20	6,00	0,50	1,00	L*C*H*QT	3,60	
		Escavação Bueiros Duplo 80	2,20	6,00	0,50	4,00	L*C*H*QT	26,40	
		Escavação Bueiros Triplô 100	3,80	6,00	0,50	3,00	L*C*H*QT	34,20	

Item	Código	Serviço	Variáveis					Fórmula	Totais
64.2	C6929	ATERRO E CONFECÇÃO MECÂNICA E CONTROLE MATERIAL PRODUZIDO (STRANSF)							M3 560,92
		Descrição	A	C			QT	Totais	



Hector Vieira  
 Engenheiro  
 CREMATEC-5096



6.4.8	CUMIO	BOGA DE FUEIRO TRIPLO TUBULAR D=100cm	Variáveis				6,00
	Descrição	FATOR			QT	Totais	
	Quant. dentro do limite E00 a E320+15,72	2,00			3,00	6,00	
						FATOR*QT	

Item	Código	Serviço	Variáveis				M2
7.1	02872	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA 3600M²)				1,97	
	Descrição	E	d	C	L	Totais	
	Locação Estaca E00 a E163+15,49	163,00	20,00	15,49	6,00	1,97	
						((E*d)+C)*L/10000	

Item	Código	Serviço	Variáveis				M2
7.2	03232	RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM DA PLATAFORMA				19652,94	
	Descrição	E	d	C	L	Totais	
	Reconformação E00 a E163+15,49	163,00	20,00	15,49	6,00	19652,94	
						(E*d+C)*L	

Item	Código	Serviço	Variáveis				M2
7.21	03238	REGULARIZAÇÃO DO SUBLENTO				19652,94	
	Descrição	E	d	C	L	Totais	
	Regularização E00 a E163+14,15	163,00	20,00	15,49	6,00	19652,94	
						(E*d+C)*L	

Item	Código	Serviço	Variáveis				M3
7.2.2	03179	ESCAVAÇÃO CARGA TRANSP. CAT 4000 A 5000M				3930,59	
	Descrição	E	d	C	L	H	Totais
	Material para E00 a E163+14,15	163,00	20,00	15,49	6,00	0,20	3930,59
							(E*d+C)*L*H

Item	Código	Serviço	Variáveis				M3
7.2.3	03146	COMPACTAÇÃO DE ATERRÓS 100% RN				3930,59	
	Descrição	E	d	C	L	H	Totais
	Compactação E00 a E163+14,15	163,00	20,00	15,49	6,00	0,20	3930,59
							(E*d+C)*L*H



Meitor Weira Gomes  
Engenheiro  
CREA-0635006





8 PLANILHA ORÇAMENTARIA



Reitor Vitorino da Silva  
Eng.º Civil  
CREA-CE-55096



OBRA: PROJETO DE PIÇARRAMENTO DE ESTRADAS EM DIVERSAS LOCALIDADES DO  
 APELIDO: PROJETO DE PIÇARRAMENTO DE ESTRADAS EM DIVERSAS LOCALIDADES DO  
 CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA  
 TABELA: SEINFRA 27.1 C/D/S / COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS /  
 LOCAL: DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA-CE

V. S/ BDI: R\$ 3.411.153,54  
 BDI: 25,86%  
 V. DO BDI: R\$ 882.124,31  
 V. TOTAL: R\$ 4.293.277,85

## RESUMO DO ORÇAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 11.438,40
2	TRECHO MINEIROLÂNDIA A FAZENDA NOVA	R\$ 1.084.801,53
3	TRECHO AÇUDE DO POVO AO SÍTIO XÁ	R\$ 613.323,48
4	TRECHO BAXIO AO POÇO DANTAS	R\$ 469.570,53
5	TRECHO SÃO FRANCISCO À POMBINHAS	R\$ 1.327.281,17
6	TRECHO ALVIO A PIMENTEIRA	R\$ 484.354,63
7	TRECHO BR226 A SANTA TEREZA	R\$ 185.198,14
8	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	R\$ 117.310,00
<b>VALOR TOTAL:</b>		<b>R\$ 4.293.277,85</b>



  
 HEITOR NEVES DA SILVA  
 ENDA  
 CREF-CE-55096



OBRA: PROJETO DE PIÇARRAMENTO DE ESTRADAS EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICIPIO DE PEDRA  
 V. S/ BDI: R\$ 3.411.153,54  
 BDI: 25,86%  
 CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA  
 V. DO BDI: R\$ 882.124,31  
 TABELA: SEINFRA 27.1 C/ DES/ COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS /  
 V. TOTAL: R\$ 4.293.277,85  
 LOCAL: DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICIPIO DE PEDRA BRANCA-CE

### PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	FONTE	QT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO / BDI	PREÇO TOTAL
1.1	C1937	PLACAS PADRAO DE OBRA	M2	SEINFRA	60,00	R\$ 151,47	R\$ 190,64	R\$ 11.438,40
2		SERVIÇOS PRELIMINARES						
2.1	C2872	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXILIO TOPOGRAFICO (AREA >5000 M2)	HA	SEINFRA	34,33	R\$ 476,51	R\$ 599,74	R\$ 20.589,07
2.2	C3232	RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM DA PLATAFORMA	M2	SEINFRA	343188,60	R\$ 0,07	R\$ 0,09	R\$ 30.886,97
3		MOVIMENTAÇÃO DE TERRA						
3.1	C3233	REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO	M2	SEINFRA	343188,60	R\$ 2,13	R\$ 2,68	R\$ 919.745,45
3.2	C3179	ESCAVAÇÃO CARGA TRANSP. 1-CAT 400T A 5000M	M3	SEINFRA	68637,72	R\$ 18,74	R\$ 23,59	R\$ 1.619.163,81
3.3	C3146	COMPACTAÇÃO DE ATERROS 100% P.N	M3	SEINFRA	68637,72	R\$ 3,68	R\$ 4,63	R\$ 317.792,64
4		MATERIAL DA JAZIDA						
4.1	C2840	INDENIZAÇÃO DE JAZIDA	M3	SEINFRA	68637,72	R\$ 1,23	R\$ 1,55	R\$ 106.388,47
4.2	C3160	DESMATAMENTO DE JAZIDA	M2	SEINFRA	33500,00	R\$ 0,36	R\$ 0,45	R\$ 15.075,00
4.3	C3218	EXPURGO DE JAZIDA	M3	SEINFRA	8250,00	R\$ 3,14	R\$ 3,95	R\$ 32.587,50
5		BUEIROS						
5.1	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	M3	SEINFRA	474,60	R\$ 45,56	R\$ 57,34	R\$ 27.213,56
5.2	C0829	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MECÂNICA E CONTROLE, MAT. PRODUZIDO (S/TRANSP.)	M3	SEINFRA	4858,68	R\$ 26,90	R\$ 33,86	R\$ 164.514,90
5.3	C0919	CORPO DE BUEIRO SIMPLES TUBULAR D= 80cm	M	SEINFRA	66,00	R\$ 408,88	R\$ 514,62	R\$ 33.964,92
5.4	C0424	BOCA DE BUEIRO SIMPLES TUBULAR D= 80cm	UN	SEINFRA	22,00	R\$ 1.493,21	R\$ 1.879,35	R\$ 41.345,70
5.5	C0886	CORPO DE BUEIRO DUPLO TUBULAR D= 80cm	M	SEINFRA	162,00	R\$ 765,06	R\$ 962,90	R\$ 155.989,80
5.6	C0406	BOCA DE BUEIRO DUPLO TUBULAR D= 80cm	UN	SEINFRA	54,00	R\$ 2.464,82	R\$ 3.102,22	R\$ 167.519,88
5.7	C0887	CORPO DE BUEIRO DUPLO TUBULAR D= 100cm	M	SEINFRA	150,00	R\$ 991,70	R\$ 1.248,15	R\$ 187.222,50
5.8	C0407	BOCA DE BUEIRO DUPLO TUBULAR D=100cm	UN	SEINFRA	50,00	R\$ 3.097,57	R\$ 3.898,60	R\$ 194.930,00
5.9	C0918	CORPO DE BUEIRO TRIPLO TUBULAR D= 100cm	M	SEINFRA	36,00	R\$ 1.453,01	R\$ 1.828,76	R\$ 65.835,36
5.10	C0440	BOCA DE BUEIRO TRIPLO TUBULAR D=100cm	UN	SEINFRA	12,00	R\$ 4.221,88	R\$ 5.313,66	R\$ 63.763,92
6		ADMINISTRAÇÃO DA OBRA						
6.1	100000002	ADMINISTRAÇÃO DE OBRA	%	PRÓPRIA	100,00	R\$ 932,07	R\$ 1.173,10	R\$ 117.310,00



Hector Viegas Lima Jr.  
 Eng.º Civil  
 CREA-CE-55090

OBRA: PROJETO DE PICARRAMENTO DE ESTRADAS EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICIPIO DE PEDRA V. SF BDI: R\$ 3.411.153,54  
 APELIDO: PROJETO DE PICARRAMENTO DE ESTRADAS EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICIPIO DE PEDRA BDI: 25,86%  
 CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA V. DO BDI: R\$ 882.124,31  
 TABELA: SEINFRA 27.1 C/DES / COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS / V. TOTAL: R\$ 4.293.277,85  
 LOCAL: DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICIPIO DE PEDRA BRANCA-CE

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	FONTE	QT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO C/ BDI	PREÇO TOTAL
<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>								
1.1	C1937	PLACAS PADRAO DE OBRA	M2	SEINFRA	60,00	R\$ 151,47	R\$ 190,64	R\$ 11.438,40
<b>TRECHO MINEROLAMBIA FAZENDA NOVA</b>								
<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>								
2.1.1	C2872	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXILIO TOPOGRAFICO (AREA >5000 M2)	HA	SEINFRA	7,26	R\$ 476,51	R\$ 599,74	R\$ 4.354,11
2.1.2	C3232	RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM DA PLATAFORMA	M2	SEINFRA	72564,90	R\$ 0,07	R\$ 0,09	R\$ 6.530,84
<b>Movimentação de Terra</b>								
2.2.1	C3233	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	M2	SEINFRA	72564,90	R\$ 2,13	R\$ 2,68	R\$ 194.473,93
2.2.2	C3179	ESCAVAÇÃO CARGA TRANSP. 1-CAT 4001 A 5000M	M3	SEINFRA	14512,98	R\$ 18,74	R\$ 23,59	R\$ 342.361,20
2.2.3	C3146	COMPACTAÇÃO DE ATERROS 100% P.N	M3	SEINFRA	14512,98	R\$ 3,68	R\$ 4,63	R\$ 67.195,10
<b>MATERIAL DA JAZIDA</b>								
2.3.1	C2840	INDENIZAÇÃO DE JAZIDA	M3	SEINFRA	14512,98	R\$ 1,23	R\$ 1,55	R\$ 22.495,12
2.3.2	C3160	DESMATAMENTO DE JAZIDA	M2	SEINFRA	7000,00	R\$ 0,36	R\$ 0,45	R\$ 3.150,00
2.3.3	C3218	EXPURGO DE JAZIDA	M3	SEINFRA	1750,00	R\$ 3,14	R\$ 3,95	R\$ 6.912,50
<b>BUEIROS</b>								
2.4.1	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	M3	SEINFRA	187,20	R\$ 45,56	R\$ 57,34	R\$ 10.734,05
2.4.2	C0329	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MECÂNICA E CONTROLE, MAT. PRODUZIDO (S/TRANSP.)	M3	SEINFRA	2122,74	R\$ 26,90	R\$ 33,86	R\$ 71.875,98
2.4.3	C0919	CORPO DE BUEIRO SIMPLES TUBULAR D= 80cm	M	SEINFRA	48,00	R\$ 408,88	R\$ 514,62	R\$ 24.701,76
2.4.4	C0424	BOGA DE BUEIRO SIMPLES TUBULAR D= 80cm	UN	SEINFRA	16,00	R\$ 1.493,21	R\$ 1.879,35	R\$ 30.069,60
2.4.5	C0886	CORPO DE BUEIRO DUPLA TUBULAR D= 80cm	M	SEINFRA	68,00	R\$ 765,06	R\$ 962,90	R\$ 63.551,40
2.4.6	C0406	BOGA DE BUEIRO DUPLA TUBULAR D= 80cm	UN	SEINFRA	22,00	R\$ 2.464,82	R\$ 3.102,22	R\$ 68.248,84
2.4.7	C0887	CORPO DE BUEIRO DUPLA TUBULAR D= 100cm	M	SEINFRA	68,00	R\$ 991,70	R\$ 1.248,15	R\$ 82.377,90
2.4.8	C0407	BOGA DE BUEIRO DUPLA TUBULAR D=100cm	UN	SEINFRA	22,00	R\$ 3.097,57	R\$ 3.898,60	R\$ 85.769,20
<b>TRECHO ACUDE DO FONCO DO SINCRA</b>								
<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>								
3.1.1	C2872	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXILIO TOPOGRAFICO (AREA >5000 M2)	HA	SEINFRA	5,59	R\$ 476,51	R\$ 599,74	R\$ 3.352,55
3.1.2	C3232	RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM DA PLATAFORMA	M2	SEINFRA	58909,20	R\$ 0,07	R\$ 0,09	R\$ 5.031,83
<b>Movimentação de Terra</b>								
3.2.1	C3233	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	M2	SEINFRA	58909,20	R\$ 2,13	R\$ 2,68	R\$ 149.836,69
3.2.2	C3179	ESCAVAÇÃO CARGA TRANSP. 1-CAT 4001 A 5000M	M3	SEINFRA	11181,84	R\$ 18,74	R\$ 23,59	R\$ 263.779,61
3.2.3	C3146	COMPACTAÇÃO DE ATERROS 100% P.N	M3	SEINFRA	11181,84	R\$ 3,68	R\$ 4,63	R\$ 51.771,92
<b>MATERIAL DA JAZIDA</b>								
3.3.1	C2840	INDENIZAÇÃO DE JAZIDA	M3	SEINFRA	11181,84	R\$ 1,23	R\$ 1,55	R\$ 17.331,85
3.3.2	C3160	DESMATAMENTO DE JAZIDA	M2	SEINFRA	5000,00	R\$ 0,36	R\$ 0,45	R\$ 2.250,00
3.3.3	C3218	EXPURGO DE JAZIDA	M3	SEINFRA	1250,00	R\$ 3,14	R\$ 3,95	R\$ 4.937,50
<b>BUEIROS</b>								
3.4.1	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	M3	SEINFRA	49,20	R\$ 45,56	R\$ 57,34	R\$ 2.821,13



3.4.2	C0329	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MECÂNICA E CONTROLE, MAT. PRODUZIDO (S/TRANSP.)	M3	SEINFRA	500,64	R\$ 26,90	R\$ 33,86	R\$ 16.951,67
3.4.3	C0919	CORPO DE BUEIRO SIMPLES TUBULAR D= 80cm	M	SEINFRA	6,00	R\$ 408,88	R\$ 514,82	R\$ 3.087,72
3.4.4	C0424	BOCA DE BUEIRO SIMPLES TUBULAR D= 80cm	UN	SEINFRA	2,00	R\$ 1.493,21	R\$ 1.879,35	R\$ 3.758,70
3.4.5	C0886	CORPO DE BUEIRO DUPLO TUBULAR D= 80cm	M	SEINFRA	6,00	R\$ 765,06	R\$ 962,90	R\$ 5.777,40
3.4.6	C0406	BOCA DE BUEIRO DUPLO TUBULAR D= 80cm	UN	SEINFRA	2,00	R\$ 2.464,82	R\$ 3.102,22	R\$ 6.204,44
3.4.7	C0887	CORPO DE BUEIRO DUPLO TUBULAR D= 100cm	M	SEINFRA	30,00	R\$ 991,70	R\$ 1.248,15	R\$ 37.444,50
3.4.8	C0407	BOCA DE BUEIRO DUPLO TUBULAR D=100cm	UN	SEINFRA	10,00	R\$ 3.097,57	R\$ 3.898,60	R\$ 38.986,00
<b>TRECHO BAIXO DO QUADESNAS</b>								
<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>								
4.1.1	C2872	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA >5000 M2)	HA	SEINFRA	4,10	R\$ 476,51	R\$ 599,74	R\$ 2.458,93
4.1.2	C3232	RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM DA PLATAFORMA	M2	SEINFRA	41007,24	R\$ 0,07	R\$ 0,09	R\$ 3.690,65
<b>MOVIMENTAÇÃO DE TERRA</b>								
4.2.1	C3233	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	M2	SEINFRA	41007,24	R\$ 2,13	R\$ 2,68	R\$ 109.899,40
4.2.2	C3179	ESCAVAÇÃO CARGA TRANSP. 1-CAT 4001 A 5000M	M3	SEINFRA	8201,45	R\$ 18,74	R\$ 23,59	R\$ 193.472,21
4.2.3	C3146	COMPACTAÇÃO DE ATERROS 100% P.N	M3	SEINFRA	8201,45	R\$ 3,68	R\$ 4,63	R\$ 37.972,71
<b>MATERIAL DE JAZIDA</b>								
4.3.1	C2840	INDENIZAÇÃO DE JAZIDA	M3	SEINFRA	8201,45	R\$ 1,23	R\$ 1,55	R\$ 12.712,25
4.3.2	C3160	DESMATAMENTO DE JAZIDA	M2	SEINFRA	4000,00	R\$ 0,36	R\$ 0,45	R\$ 1.800,00
4.3.3	C3218	EXPURGO DE JAZIDA	M3	SEINFRA	1000,00	R\$ 3,14	R\$ 3,95	R\$ 3.950,00
<b>BUEIROS</b>								
4.4.1	C1266	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	M3	SEINFRA	46,20	R\$ 45,56	R\$ 57,34	R\$ 2.649,11
4.4.2	C0329	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MECÂNICA E CONTROLE, MAT. PRODUZIDO (S/TRANSP.)	M3	SEINFRA	351,66	R\$ 26,90	R\$ 33,86	R\$ 11.907,21
4.4.3	C0887	CORPO DE BUEIRO DUPLO TUBULAR D= 100cm	M	SEINFRA	18,00	R\$ 991,70	R\$ 1.248,15	R\$ 22.466,70
4.4.4	C0407	BOCA DE BUEIRO DUPLO TUBULAR D=100cm	UN	SEINFRA	6,00	R\$ 3.097,57	R\$ 3.898,60	R\$ 23.391,60
4.4.5	C0918	CORPO DE BUEIRO TRIPLO TUBULAR D= 100cm	M	SEINFRA	12,00	R\$ 1.453,01	R\$ 1.828,76	R\$ 21.945,12
4.4.6	C0440	BOCA DE BUEIRO TRIPLO TUBULAR D=100cm	UN	SEINFRA	4,00	R\$ 4.221,88	R\$ 5.313,66	R\$ 21.254,64
<b>TRECHO SÃO FRANCISCO/ROMBINHAS</b>								
<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>								
5.1.1	C2872	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA >5000 M2)	HA	SEINFRA	11,56	R\$ 476,51	R\$ 599,74	R\$ 6.932,99
5.1.2	C3232	RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM DA PLATAFORMA	M2	SEINFRA	115660,00	R\$ 0,07	R\$ 0,09	R\$ 10.400,40
<b>MOVIMENTAÇÃO DE TERRA</b>								
5.2.1	C3233	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	M2	SEINFRA	115660,00	R\$ 2,13	R\$ 2,68	R\$ 309.700,80
5.2.2	C3179	ESCAVAÇÃO CARGA TRANSP. 1-CAT 4001 A 5000M	M3	SEINFRA	23112,00	R\$ 18,74	R\$ 23,59	R\$ 545.212,08
5.2.3	C3146	COMPACTAÇÃO DE ATERROS 100% P.N	M3	SEINFRA	23112,00	R\$ 3,68	R\$ 4,63	R\$ 107.008,56
<b>MATERIAL DE JAZIDA</b>								
5.3.1	C2840	INDENIZAÇÃO DE JAZIDA	M3	SEINFRA	23112,00	R\$ 1,23	R\$ 1,55	R\$ 35.823,60
5.3.2	C3160	DESMATAMENTO DE JAZIDA	M2	SEINFRA	12000,00	R\$ 0,36	R\$ 0,45	R\$ 5.400,00
5.3.3	C3218	EXPURGO DE JAZIDA	M3	SEINFRA	3000,00	R\$ 3,14	R\$ 3,95	R\$ 11.850,00
<b>BUEIROS</b>								
5.4.1	C1266	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	M3	SEINFRA	124,20	R\$ 45,56	R\$ 57,34	R\$ 7.121,68
5.4.2	C0329	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MECÂNICA E CONTROLE, MAT. PRODUZIDO (S/TRANSP.)	M3	SEINFRA	1261,50	R\$ 26,90	R\$ 33,86	R\$ 42.714,38
5.4.3	C0886	CORPO DE BUEIRO DUPLO TUBULAR D= 80cm	M	SEINFRA	66,00	R\$ 765,06	R\$ 962,90	R\$ 63.551,40
5.4.4	C0406	BOCA DE BUEIRO DUPLO TUBULAR D= 80cm	UN	SEINFRA	22,00	R\$ 2.464,82	R\$ 3.102,22	R\$ 68.248,84
5.4.5	C0887	CORPO DE BUEIRO DUPLO TUBULAR D= 100cm	M	SEINFRA	36,00	R\$ 991,70	R\$ 1.248,15	R\$ 44.933,40
5.4.6	C0407	BOCA DE BUEIRO DUPLO TUBULAR D=100cm	UN	SEINFRA	12,00	R\$ 3.097,57	R\$ 3.898,60	R\$ 46.783,20
5.4.7	C0918	CORPO DE BUEIRO TRIPLO TUBULAR D= 100cm	M	SEINFRA	6,00	R\$ 1.453,01	R\$ 1.828,76	R\$ 10.972,56
5.4.8	C0440	BOCA DE BUEIRO TRIPLO TUBULAR D=100cm	UN	SEINFRA	2,00	R\$ 4.221,88	R\$ 5.313,66	R\$ 10.627,32



Prefeitura Municipal de Pedra Branca  
 Rua Manoel de Barros, 100  
 CEP: 28.150-000  
 Fone: (24) 3355-0900

TRECHO ALVIO APIMENTEIRA									
SERVIÇOS PRELIMINARES									
6.1	C2872	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA >5000 M2)	HA	SEINFRA	3,85	R\$ 476,51	R\$ 599,74	R\$ 2.309,00	
6.1.1	C3232	RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM DA PLATAFORMA	M2	SEINFRA	38494,32	R\$ 0,07	R\$ 0,09	R\$ 3.464,49	
MOVIMENTAÇÃO DE TERRA									
6.2	C3233	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	M2	SEINFRA	38494,32	R\$ 2,13	R\$ 2,68	R\$ 103.164,78	
6.2.1	C3179	ESCAVAÇÃO CARGA TRANSP. 1-CAT 4001 A 5000M	M3	SEINFRA	7698,86	R\$ 18,74	R\$ 23,59	R\$ 181.616,11	
6.2.2	C3146	COMPACTAÇÃO DE ATERROS 100% P.N	M3	SEINFRA	7698,86	R\$ 3,68	R\$ 4,63	R\$ 35.645,72	
MATERIAL JAZIDA									
6.3	C2840	INDENIZAÇÃO DE JAZIDA	M3	SEINFRA	7698,86	R\$ 1,23	R\$ 1,55	R\$ 11.933,23	
6.3.1	C3160	DESMATAMENTO DE JAZIDA	M2	SEINFRA	3000,00	R\$ 0,36	R\$ 0,45	R\$ 1.350,00	
6.3.2	C3218	EXPURGO DE JAZIDA	M3	SEINFRA	750,00	R\$ 3,14	R\$ 3,95	R\$ 2.962,50	
BUEIROS									
6.4	C1266	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	M3	SEINFRA	64,20	R\$ 45,56	R\$ 57,34	R\$ 3.681,23	
6.4.1	C0329	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MECÂNICA E CONTROLE, MAT. PRODUZIDO (S/TRANSP.)	M3	SEINFRA	550,92	R\$ 26,90	R\$ 33,86	R\$ 18.694,15	
6.4.2	C0919	CORPO DE BUEIRO SIMPLES TUBULAR D= 80cm	M	SEINFRA	6,00	R\$ 408,88	R\$ 514,62	R\$ 3.087,72	
6.4.3	C0424	BOCA DE BUEIRO SIMPLES TUBULAR D= 80cm	UN	SEINFRA	2,00	R\$ 1.493,21	R\$ 1.879,35	R\$ 3.758,70	
6.4.4	C0886	CORPO DE BUEIRO DUPLO TUBULAR D= 80cm	M	SEINFRA	24,00	R\$ 765,06	R\$ 962,90	R\$ 23.109,60	
6.4.5	C0406	BOCA DE BUEIRO DUPLO TUBULAR D= 80cm	UN	SEINFRA	8,00	R\$ 2.464,82	R\$ 3.102,22	R\$ 24.817,76	
6.4.6	C0918	CORPO DE BUEIRO TRIPLO TUBULAR D= 100cm	M	SEINFRA	18,00	R\$ 1.453,01	R\$ 1.828,76	R\$ 32.917,68	
6.4.7	C0440	BOCA DE BUEIRO TRIPLO TUBULAR D= 100cm	UN	SEINFRA	6,00	R\$ 4.221,88	R\$ 5.313,66	R\$ 31.851,96	
6.4.8									
TRECHO BR226 A SANTA TEREZA									
SERVIÇOS PRELIMINARES									
7.1	C2872	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA >5000 M2)	HA	SEINFRA	1,97	R\$ 476,51	R\$ 599,74	R\$ 1.181,49	
7.1.1	C3232	RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM DA PLATAFORMA	M2	SEINFRA	19652,94	R\$ 0,07	R\$ 0,09	R\$ 1.768,76	
MOVIMENTAÇÃO DE TERRA									
7.2	C3233	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	M2	SEINFRA	19652,94	R\$ 2,13	R\$ 2,68	R\$ 52.669,88	
7.2.1	C3179	ESCAVAÇÃO CARGA TRANSP. 1-CAT 4001 A 5000M	M3	SEINFRA	3930,59	R\$ 18,74	R\$ 23,59	R\$ 92.722,62	
7.2.2	C3146	COMPACTAÇÃO DE ATERROS 100% P.N	M3	SEINFRA	3930,59	R\$ 3,68	R\$ 4,63	R\$ 18.198,63	
MATERIAL JAZIDA									
7.3	C2840	INDENIZAÇÃO DE JAZIDA	M3	SEINFRA	3930,59	R\$ 1,23	R\$ 1,55	R\$ 6.092,41	
7.3.1	C3160	DESMATAMENTO DE JAZIDA	M2	SEINFRA	2500,00	R\$ 0,36	R\$ 0,45	R\$ 1.125,00	
7.3.2	C3218	EXPURGO DE JAZIDA	M3	SEINFRA	500,00	R\$ 3,14	R\$ 3,95	R\$ 1.975,00	
BUEIROS									
7.4	C1266	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	M3	SEINFRA	3,60	R\$ 45,56	R\$ 57,34	R\$ 206,42	
7.4.1	C0329	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MECÂNICA E CONTROLE, MAT. PRODUZIDO (S/TRANSP.)	M3	SEINFRA	71,22	R\$ 26,90	R\$ 33,86	R\$ 2.411,51	
7.4.2	C0919	CORPO DE BUEIRO SIMPLES TUBULAR D= 80cm	M	SEINFRA	6,00	R\$ 408,88	R\$ 514,62	R\$ 3.087,72	
7.4.3	C0424	BOCA DE BUEIRO SIMPLES TUBULAR D= 80cm	UN	SEINFRA	2,00	R\$ 1.493,21	R\$ 1.879,35	R\$ 3.758,70	
7.4.4									
ADMINISTRAÇÃO DA OBRA									
8.1	10000002	ADMINISTRAÇÃO DE OBRA	%	PRÓPRIA	100,00	R\$ 932,07	R\$ 1.173,10	R\$ 117.310,00	



NEITOR VICTOR ALVES  
 ENG. CIVIL  
 CREMOP/53.036

9 CRONORAMA FÍSICO-FINANCEIRO



Neitor Vieira Lima  
Eng. Civil  
CREA-CE-00096

	OBRA: PROJETO DE PIÇARRAMENTO DE ESTRADAS EM DIVERSAS LOCALIDADES DO M	V. S/ BDI: R\$ 3.411.153,54
	APELIDO: PROJETO DE PIÇARRAMENTO DE ESTRADAS EM DIVERSAS LOCALIDADES DO M	BDI: 25,86%
	CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA	V. DO BDI: R\$ 882.124,31
	TABELA: SEINFRA 27.1 C/ DES / COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS /	V. TOTAL: R\$ 4.293.277,85
	LOCAL: DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA-CE	

**CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR	QUANTIDADE DE MESES:			TOT. PARCIAL: (%)
			MÊS 1 (%)	MÊS 2 (%)	MÊS 3 (%)	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	11438,4	11438,4 100,00%			11438,4 100%
2	TRECHO MINEIROLÂNDIA A FAZENDA NOVA	1084801,53	433920,61 40,00%	325440,46 30,00%	325440,46 30,00%	1084801,53 100%
3	TRECHO AÇUDE DO POVO AO SÍTIO XÁ	613323,48			61332,35 10,00%	61332,35 10%
4	TRECHO BAXIO AO POÇO DANTAS	469570,53				0 0%
5	TRECHO SÃO FRANCISCO À POMBINHAS	1327281,17				0 0%
6	TRECHO ALVIO A PIMENTEIRA	484354,63				0 0%
7	TRECHO BR226 A SANTA TEREZA	185198,14				0 0%
8	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	117310	16658,02 14,20%	16658,02 14,20%	16658,02 14,20%	49974,06 43%

PAGINA 1



RUI ROCHA VIEIRA  
 ENGENHEIRO  
 CREA 10.000/0000

	OBRA: PROJETO DE PIÇARRAMENTO DE ESTRADAS EM DIVERSAS LOCALIDADES DO M	V. S/ BDI: R\$ 3.411.153,54
	APELIDO: PROJETO DE PIÇARRAMENTO DE ESTRADAS EM DIVERSAS LOCALIDADES DO M	BDI: 25,86%
	CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA	V. DO BDI: R\$ 882.124,31
	TABELA: SEINFRA 27.1 C/DES / COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS /	V. TOTAL: R\$ 4.293.277,85
	LOCAL: DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA-CE	

### CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR	QUANTIDADE DE MESES:					
			MÊS 4 (%)	MÊS 5 (%)	MÊS 6 (%)	TOT. PARCIAL: (%)		
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	11438,4					11438,4 100%	
2	TRECHO MINEIROLÂNDIA A FAZENDA NOVA	1084801,53					1084801,53 100%	
3	TRECHO AÇUDE DO POVO AO SÍTIO XÃ	613323,48	551991,13 90,00%				613323,48 100%	
4	TRECHO BAXIO AO POÇO DANTAS	469570,53		469570,53 100,00%			469570,53 100%	
5	TRECHO SÃO FRANCISCO À POMBINHAS	1327281,17		1327281,17 100,00%			1327281,17 100%	
6	TRECHO ALIVIO A PIMENTEIRA	484354,63			290612,78 60,00%		290612,78 60%	
7	TRECHO BR226 A SANTA TEREZA	185198,14					0 0%	
8	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	117310	16658,02 14,20%	16658,02 14,20%	16658,02 14,20%		99948,12 85%	

PAGINA 2



  
 PREFEITO MUNICIPAL  
 EMERSON  
 Nº 02.5000

	OBRA: PROJETO DE PIÇARRAMENTO DE ESTRADAS EM DIVERSAS LOCALIDADES DO M	V. S/ BDI: R\$ 3.411.153,54
	APELIDO: PROJETO DE PIÇARRAMENTO DE ESTRADAS EM DIVERSAS LOCALIDADES DO M	BDI: 25,86%
	CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA	V. DO BDI: R\$ 882.124,31
	TABELA: SEINFRA 27.1 C/ DES / COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS /	V. TOTAL: R\$ 4.293.277,85
	LOCAL: DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA-CE	

### CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

PAGINA 3			QUANTIDADE DE MESES:	
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR	MES 7 (%)	TOTAL (%)
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	11438,4		11438,4 100%
2	TRECHO MINEIROLÂNDIA A FAZENDA NOVA	1084801,53		1084801,53 100%
3	TRECHO AÇUDE DO POVO AO SÍTIO XÁ	613323,48		613323,48 100%
4	TRECHO BAXIO AO POÇO DANTAS	469570,53		469570,53 100%
5	TRECHO SÃO FRANCISCO À POMBINHAS	1327281,17		1327281,17 100%
6	TRECHO ALIVIO A PIMENTEIRA	484354,63	193741,85 40,00%	484354,63 100%
7	TRECHO BR226 A SANTA TEREZA	185198,14	185198,14 100,00%	185198,14 100%
8	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	117310	17361,88 14,80%	117310 100%



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA  
 ENGENHEIRO  
 CREA 125.000

10 COMPOSIÇÃO DE BDI



	OBRA: PROJETO DE PIARRAMENTO DE ESTRADAS EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICIPIO DE PEDRA BRANCA
	APELIDO: PROJETO DE PIARRAMENTO DE ESTRADAS EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICIPIO DE PEDRA BRANCA - CE
	CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA
	TABELA: SEINFRA 27.1 C / DES / COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS /
	LOCAL: DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICIPIO DE PEDRA BRANCA-CE

DESCRÇÃO	%
Beneficio	
Garantia/seguros	0,32%
Lucro	7,00%
<b>TOTAL</b>	<b>7,320%</b>

Despesas Indiretas	
Administração central	3,80%
Despesas financeiras	1,02%
Riscos	0,50%
<b>TOTAL</b>	<b>5,320%</b>

Impostos	
COFINS	3,00%
ISS	2,00%
PIS	0,65%
CPRB	4,50%
<b>TOTAL</b>	<b>10,150%</b>

BDI = 25,86%  
 $(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)/(1-I)-1$



  
 Manoel Vieira  
 Engenheiro  
 CREA 100000

11 ENCARGOS SOCIAIS





OBRA: PROJETO DE PIÇARRAMENTO DE ESTRADAS EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA -  
 APELIDO: PROJETO DE PIÇARRAMENTO DE ESTRADAS EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA -  
 CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA  
 TABELA: SEINFRA 27.1 C/ DES / COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS /  
 LOCAL: DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA-CE

**TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS**

		COM DESONERAÇÃO	
Grupo	Código	Descrição	Mês (%)
A	A1	INSS	0,00%
	A2	SESI	1,50%
	A3	SENAI	1,00%
	A4	INCRA	0,20%
	A5	SEBRAE	0,60%
	A6	Salário Educação	2,50%
	A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%
	A8	FGTS	8,00%
	A9	SECONCI	0,00%
		<b>TOTAIS:</b>	<b>16,80%</b>
B	B1	Repouso Semanal Remunerado	17,84%
	B2	Feriados	3,71%
	B3	Auxílio - Enfermidade	0,87%
	B4	13º Salário	10,80%
	B5	Licença Paternidade	0,07%
	B6	Faltas Justificadas	0,72%
	B7	Dias de Chuvas	1,55%
	B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%
	B9	Férias Gozadas	8,71%
	B10	Salário Maternidade	0,03%
		<b>TOTAIS:</b>	<b>44,41%</b>
C	C1	Aviso Prévio Indenizado	5,40%
	C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13%
	C3	Férias Indenizadas	4,85%
	C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,90%
	C5	Indenização Adicional	0,45%
		<b>TOTAIS:</b>	<b>14,73%</b>
D	D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,46%
	D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso	0,45%
		<b>TOTAIS:</b>	<b>7,91%</b>
		<b>TOTAL GERAL (A+B+C+D):</b>	<b>83,85%</b>
			<b>47,76%</b>



SECRETARIA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

12 PEÇAS GRÁFICAS



Contor Vieira da Silva  
Eng.º Civil  
CREA 0455096